

AMP: 30/04
HOMOLOGAR: 10/05

Prefeitura do Município de Paula Freitas

Estado do Paraná

CNPJ 75.687.954/0001-13



Processo de Transferências Voluntárias n.º 03/2021

Dispensa de Chamamento Público n.º 03/2021

Objeto: Atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares a fim de possibilitar aos mesmos uma melhoria da qualidade de vida, coexistindo com a possibilidade de evolução nas diversas áreas adaptativas, oportunizando a essas pessoas com deficiência a inclusão escolar e integração na sociedade.



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

Paula Freitas, 29 de abril de 2021.

Prezados:

Referente: Atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares a fim de possibilitar aos mesmos uma melhoria da qualidade de vida, coexistindo com a possibilidade de evolução nas diversas áreas adaptativas, dando oportunidade a essas pessoas com deficiência à inclusão escolar e integração na sociedade.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS com o interesse de enfrentar e solucionar a situação de exclusão social referente a pessoas com deficiências, conclui como essencial conjugar esforços com organização da sociedade civil, para promover o desenvolvimento, qualidade de vida e evolução nas áreas adaptativas e principalmente a inclusão social e escolar.

Há anos, nesta Municipalidade, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS/PR - APAE** presta atendimento especializado a pessoas com deficiências intelectuais múltiplas e a seus familiares.

Haja vista o número de usuários residentes no Município, de forma a evitar deslocá-los para outras cidades, como para o fortalecimento do vínculo familiar, a Prefeitura considera fundamental formalizar **Termo de Colaboração** com Instituição que preste serviço especializado de desenvolvimento às pessoas com necessidades especiais.

Diante do exposto, se pode constatar a necessidade do Município de firmar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS/PR – APAE.

Atenciosamente,



Rosane Cleide Ressel
ROSANE CLEIDE RESSEL

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Ao
Núcleo de Compras, Licitações e Contratos
Município de Paula Freitas/PR.



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

Paula Freitas, 29 de abril de 2021.

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Excelentíssimo Prefeito Municipal:

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento para Dispensa de Chamamento Público, nos termos da Lei 13.019, conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a Legislação em vigor.

Objeto: Termo de Colaboração com Instituição que preste serviço especializado de atendimento às pessoas com necessidades especiais.

Processo de Transferência Voluntária: 03/2021

Dispensa de Chamamento Público: 03/2021

Dotações que serão utilizadas:

07001 12.367.0006.2.046 3.3.50.43.00.00.00.00 1000 – Subvenção à Escola de Educação Especial (169).


ROSANE CLEIDE RESSEL

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto





MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

Paula Freitas, 29 de abril de 2021.

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

O Prefeito Municipal, Sr. Sebastião Algacir Dalpra, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 13.019 e suas alterações legais, resolve:

Autorizar a abertura do presente processo de Dispensa de Chamamento Público, no Processo para Transferências Voluntárias, assim identificados:

Objeto: Termo de Colaboração para Atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares a fim de possibilitar aos mesmos uma melhoria da qualidade de vida, coexistindo com a possibilidade de evolução nas diversas áreas adaptativas, dar oportunidade a essas pessoas com deficiência à inclusão escolar e integração na sociedade.

Processo de Transferência Voluntária: 03/2021

Dispensa de Chamamento Público: 03/2021

Dotações que serão utilizadas:

07001 12.367.0006.2.046 3.3.50.43.00.00.00.00 1000 – Subvenção à Escola de Educação Especial (169).


SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal de Paula Freitas





MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA N.º 03/2021 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2021

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;

Artigo 16 do Decreto Municipal 1.781/2017;

É dispensável a chamamento público: “ IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. ”

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

O Município de Paula Freitas, com o interesse de enfrentar e solucionar a situação de exclusão social referente a pessoas com deficiências, conclui como essencial conjugar esforços com organização da sociedade civil, para promover o desenvolvimento, qualidade de vida e evolução nas áreas adaptativas e principalmente a inclusão social e escolar.

Há anos, nesta municipalidade, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS**, presta atendimento especializado a pessoas com deficiências intelectuais múltiplas e a seus familiares.

Haja vista o número de usuários residentes no município, de forma a evitar deslocá-los para outras cidades, como para o fortalecimento do vínculo familiar, a Prefeitura considera fundamental formalizar Termo de Colaboração com instituição que preste serviço especializado de desenvolvimento às pessoas com necessidades especiais.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares a fim de possibilitar aos mesmos uma melhoria da qualidade de vida, coexistindo com a possibilidade de evolução nas diversas áreas adaptativas, dando oportunidade a essas pessoas com deficiência à inclusão escolar e integração na sociedade.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.815.830/0001-90**, pelo fato de que, há anos a referida entidade vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória sendo a única no município que desenvolve a atividade proposta, recaindo sobre a inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi recebida solicitação e proposta da Organização da Sociedade Civil pelo qual o Município pôde definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas do Termo de Colaboração. O valor proposto da execução do objeto foi o valor global





MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

de **R\$ 176.813,04 (Cento e setenta e seis mil, oitocentos e treze reais e quatro centavos)**, conforme cronograma especificado no Plano de Trabalho, estando incluído no preço as emendas impositivas, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários a execução do plano de trabalho.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07001 12.367.0006.2.046 3.3.50.43.00.00.00.00 1000 – Subvenção à Escola de Educação Especial (169).

Paula Freitas, 29 de abril de 2021.

Sebastião Algacir Dalpra
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

Assunto: Atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares a fim de possibilitar aos mesmos uma melhoria da qualidade de vida, coexistindo com a possibilidade de evolução nas diversas áreas adaptativas, dar oportunidade a essas pessoas com deficiência à inclusão escolar e integração na sociedade.

O valor orçado é de **R\$ 176.813,04 (Cento e setenta e seis mil, oitocentos e treze reais e quatro centavos).**

Despacho do Secretário de Finanças

1. O processo foi encaminhado a esta Secretaria de Finanças para que, de acordo com o inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), esta Secretaria informe se a despesa a ser realizada com a contratação do objeto tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

“Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar vigor e nos dois subsequentes;

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins dessa Lei Complementar, considera-se:

I – adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II – compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se confere com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo e despesa considerada irrelevante, nos termos em que se dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do *caput* constituem condição prévia para:

I – empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II – desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.”

2 - O dispendido enquadra-se nas Atividades

07001 12.367.0006.2.046 3.3.50.43.00.00.00.00 1000 – Subvenção à Escola de Educação Especial (169).





MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

3 - A despesa possui sendo orçamentário suficiente, não causa desequilíbrio financeiro e não afeta as metas fiscais de forma a infringir a LRF.

4 - Desta forma, tendo sido efetuadas as análises devidas, esta Secretaria de Finanças declara que **a despesa possui adequação orçamentária** com a **Lei Orçamentária Anual – LOA nº 1521/2021** de 06 de janeiro de 2021, bem como compatibilidade com o **Plano Plurianual – PPA 1421/2017** de 04 de setembro de 2017 e com a **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO nº. 1517/2020** de 30 de setembro de 2020, nos termos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

Paula Freitas, 29 de abril de 2021.


HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretaria Municipal de Finanças





MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP:
84.630,000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

DECRETO Nº 1781, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A VIGÊNCIA E REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 NO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS/PR, No uso de suas atribuições legais e nos termos do § 2º do art. 88 da Lei Federal nº 13.019/2014, resolve DECRETAR:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Jornal DOM - AMP

Edição nº 1191

Data 13 02 2017

Página nº _____

Art. 1º Este Decreto regulamenta as normas gerais para as parcerias voluntárias, envolvendo ou não a transferências de recursos financeiros, estabelecidas pelo Município de Paula Freitas e suas autarquias, fundações, empresas públicas prestadoras de serviço público e suas subsidiárias, com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Parágrafo único. Serão aplicadas, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 8.428/2015.

Art. 2º O processo necessário à celebração da parceria voluntária, incluindo a deflagração e condução do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) e do Chamamento Público, será de responsabilidade das Secretarias Municipais respectivas, de acordo com a pertinência temática do serviço ou projeto objeto da parceria.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal ou ao ente da Administração Indireta promover os procedimentos de acompanhamento e fiscalização das parcerias celebradas, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma deste Decreto e do plano de trabalho aprovado.

§ 2º Quando o objeto da parceria se inserir no campo funcional de mais de uma Secretaria Municipal ou ente da Administração Indireta, a celebração será efetivada conjuntamente pelos titulares dos órgãos ou entidades envolvidos, e o termo de colaboração ou fomento deverá especificar as atribuições de cada partícipe.

Capítulo II
PROCEDIMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
E DO TERMO DE FOMENTO





MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP
84.630.000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

SEÇÃO I PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 3º Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Secretaria ou ao ente da Administração Indireta competente sobre o objeto para que esta avalie a possibilidade de realização de chamamento público objetivando a celebração de parceria.

Art. 4º Após a identificação - pela própria Administração Pública ou após o recebimento de Proposta de Manifestação de Interesse Social da Iniciativa Privada - de interesse público passível de ser satisfeito pela celebração de parceria voluntária, a Secretaria ou ente da Administração Indireta poderá instaurar Procedimento de Manifestação de Interesse Social destinado à oitiva da sociedade sobre o tema.

Parágrafo único. É vedado condicionar a realização de chamamento público ou a celebração de parceria à prévia realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, nos termos do § 3º do artigo 21 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 5º As Secretarias e entes da Administração Indireta só receberão e autuarão propostas de parcerias que atendam aos seguintes requisitos:

I - identificação do subscritor da proposta, por meio de cópia do documento de identidade, se pessoa física, ou documentação que comprove a representação, no caso de pessoa jurídica;

II - indicação do interesse público envolvido;

III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Art. 6º Recebida a Proposta de Manifestação de Interesse Social da Iniciativa Privada, a Secretaria ou o ente da Administração Indireta provocados tornarão pública a proposta em seu sítio eletrônico e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurarão para a oitiva da sociedade sobre o tema.

Art. 7º Após a instauração do Procedimento de Manifestação de Interesse Social - por iniciativa própria da Administração Municipal ou por





MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP.
84.630,000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

provocação da iniciativa privada - a Secretaria Municipal ou ente da Administração Indireta responsável concederão o prazo de 15 a 45 dias, contados da data de publicação do procedimento, para que eventuais organizações da sociedade civil, movimentos sociais ou cidadãos interessados encaminhem suas considerações.

Art. 8º Após o escoamento do prazo para as manifestações da sociedade, a autoridade responsável, no âmbito da Secretaria Municipal ou do ente da Administração Indireta, analisará, no prazo máximo de 60 dias, o mérito das propostas e, caso confirmada a inclinação inicial em favor da celebração da parceria, adotará as providências necessárias à publicação do Edital de Chamamento Público.

Art. 9º A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente na execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da Administração.

§ 1º A realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração da parceria.

§ 2º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.



SEÇÃO II CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 10 Para a celebração das parcerias previstas neste Decreto, a Administração Pública deverá realizar chamamento público para selecionar as organizações da sociedade civil, o qual se pautará pelos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade, transparência, vinculação ao edital convocatório e julgamento objetivo.

Parágrafo único. O edital do chamamento público observará, no mínimo, as exigências dos artigos 23 e 24 da Lei Federal nº 13.019/14.

Art. 11 O edital do chamamento público deverá conter, no mínimo, as especificações dispostas no § 1º do artigo 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, e ainda:

I - a exigência de regularidade no cadastro municipal de entidades beneficentes por parte da organização da sociedade civil participante;



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP,
84.630,000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

II - o número de propostas ou organizações da sociedade civil a serem selecionadas;

III - a descrição do programa, projeto ou atividade a ser executado em parceria;

IV - a exigência de oferecimento de contrapartida mínima em bens e serviços, quando for o caso, desde que justificado pelo órgão ou entidade municipal parceiro;

V - os requisitos mínimos e condições de habilitação a serem preenchidos pelos interessados;

VI - o procedimento e suas etapas, bem como os critérios objetivos de valoração e classificação das propostas ou das organizações da sociedade civil, observado o disposto no artigo 27 da Lei Federal nº 13.019/2014;

VII - a forma e o prazo para a divulgação dos resultados da seleção; e

VIII - a fase recursal, incluindo os mecanismos simplificados para assegurar o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. As organizações da sociedade civil interessadas em participar do chamamento público poderão obter esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca de seus dispositivos, na forma e prazo definido no edital.

Art. 12 O edital deverá ser amplamente divulgado em página oficial do órgão ou entidade na internet, e também no Diário Oficial do Município de Paula Freitas/Pr, com prazo mínimo de 30(trinta) dias para a apresentação do projeto, observada a complexidade do objeto.

Art. 13 Após a entrega das propostas, a Comissão de Seleção deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, avaliar o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria e ao valor de referência constante do chamamento público, bem como a capacidade técnica e operacional e a experiência prévia das organizações da sociedade civil, necessárias para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 1º Terminado o prazo para envio dos projetos, a unidade que promove o chamamento público deverá publicar no Diário Oficial do Município listagem contendo o nome de todas as organizações da sociedade civil proponentes, com o respectivo CNPJ.





MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP.
84.630,000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

§ 2º Em caso de empate no julgamento dos projetos apresentados, caso o edital não preveja nenhum critério de desempate, será realizado sorteio.

§ 3º Encerrada a etapa competitiva e ordenados os projetos, a Administração Pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos no inciso VII do § 1º do art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 4º Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital de chamamento público, a organização será declarada vencedora.

§ 5º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, em se tratando de plano de trabalho padronizado, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados pela organização da sociedade civil desqualificada.

Art. 14 Após a publicação do resultado do julgamento pela Comissão de Seleção, os interessados terão o prazo de 3 (três) dias para apresentar recurso, e os demais interessados terão igual prazo para apresentar contrarrazões.

Parágrafo único. A Comissão de Seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 15 Decididos os recursos, a Administração Pública homologará e divulgará o resultado do chamamento com a lista classificatória das organizações participantes em página do sítio oficial da Administração Pública na internet e no Diário Oficial da Cidade.

Art. 16 A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 dias;

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;





MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP.
84.630.000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do inciso IV deste artigo, consideram-se credenciadas as organizações da sociedade civil que atendam aos preceitos estabelecidos pelos artigos 33 e 34 da Lei 13.019/2014.

Art. 17 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei municipal na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.

Art. 18 Nas hipóteses dos artigos 20 e 21 deste decreto, a ausência de realização de chamamento público será justificada pela autoridade máxima do órgão ou entidade da administração pública responsável pelo ajuste.

§ 1º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, não afastam a aplicação dos demais dispositivos deste decreto e da Lei 13.019/2014.

Capítulo III PRESTAÇÃO DE CONTAS

SEÇÃO I NORMAS GERAIS

Art. 19 A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas da Lei 13019, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

Art. 20 A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.





MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP.
84.630,000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

Art. 21 A manifestação conclusiva da prestação de contas será encaminhada para ciência da organização da sociedade civil e do responsável indicado pela entidade.

§ 1º Da decisão de que trata o caput deste artigo caberá pedido de reconsideração pela organização da sociedade civil, no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência, à autoridade que a proferiu, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias, o encaminhará ao dirigente máximo do órgão ou entidade pública, para decisão final.


§ 2º O prazo para a decisão final de que trata o § 1º será de 30 (trinta) dias, prorrogável, mediante justificativa, por igual período.

§ 3º A interposição do pedido de reconsideração de que trata o § 1º deste artigo suspende os efeitos da decisão prevista no caput até a decisão final.

§ 4º O pedido de que trata o § 1º deste artigo também poderá ser interposto pelo dirigente da entidade indicado como responsável solidário, nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo da prática de outros atos durante a avaliação da parceria para garantir seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 22 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paula Freitas, 10 de fevereiro de 2017.


VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 144

Data da Inscrição: 09/04/2019

Data da Renovação: 01/05/2022

Válido Até: 30/04/2022

DADOS GERAIS:

| | | | |
|--------------------------|--|---------------------|-----------------------|
| Razão Social: | APAE - PAULA FREITAS | Data do Cadastro: | 26/05/2014 |
| Código: | 7546 | Ativ.Econ.: | |
| Endereço: | AVENIDA AGOSTINHO DE SOUZA, 730 | Tipo de Empresa: | |
| Bairro: | CENTRO | e-mail: | apaeceuazul@gmail.com |
| Cidade: | Paula Freitas | Estado: | PR |
| C.E.P.: | 84630-000 | Telefone: | 4235621635 |
| CNPJ: | 05.815.830/0001-90 | Inscr. Estadual: | |
| Responsável: | JOÃO ZITO SCHIMANSKI | Inscr. Municipal: | |
| | | Identificação: | |
| Capital Social: | | Faturamento Mensal: | |
| Área Disponível: | | Área Construída: | |
| Sócios Diretores: | | Qtde Funcion.: | |
| Principais Clientes: | | | |
| Principais Fornecedores: | | | |
| Outras Informações: | DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA E SEUS FAMILIARES A FIM DE POSSIBILITAR MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA, COEXISTINDO COM A POSSIBILIDADE DE EVOLUÇÃO NAS ÁREAS ADAPTATIVAS, DAR OPORTUNIDADE A ESSAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA À INCLUSÃO ESCOLAR E INTEGRAÇÃO NA SOCIEDADE. | | |



RAMO DE ATIVIDADE:

| Código do Ramo | Descrição do Ramo de Atividade |
|----------------|--|
| 334 | 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente |

DOCUMENTAÇÃO:

| Descrição do Documento | Nr. do documento | Data Emissão | Data Validade |
|--|------------------------|--------------|---------------|
| CERTIDÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ | 0 | 29/04/2021 | 31/03/2022 |
| CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO COM A FAZENDA DO ESTADO (Tributos Estaduais) | 02405171704 | 29/04/2021 | 27/08/2021 |
| CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS | 34690492/2020 | 28/12/2020 | 25/06/2021 |
| CERTIDÃO NEGATIVA DO C.A.M. | 118 | 29/03/2021 | 27/06/2021 |
| CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL | F46D.EAB7.9A67.3478 | 26/11/2020 | 25/05/2021 |
| CERTIFICADO DE REGULARIDADE FGTS | 2021041201460190680874 | 20/04/2021 | 11/05/2021 |
| CONTRATO SOCIAL, ATO CONSTITUTIVO OU SEMELHANTE | 0 | 26/03/2021 | 31/03/2022 |

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Paula Freitas, 29 de Abril de 2021


SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA - Prefeito Municipal

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 144

Data da Inscrição: 09/04/2019

Data da Renovação: 01/05/2022

Válido Até: 30/04/2022

DOS GERAIS:

Razão Social: APAE - PAULA FREITAS

Data do Cadastro: 26/05/2014

Código: 7546

Ativ.Econ.:

Tipo de Empresa:

Endereço: AVENIDA AGOSTINHO DE SOUZA, 730

Bairro: CENTRO

e-mail: apaecuazul@gmail.com

Cidade: Paula Freitas

Estado: PR

País: Brasil

C.E.P.: 84630-000

Telefone: 4235621635

Fax: 42

CNPJ: 05.815.830/0001-90

Inscr. Estadual:

Inscr. Municipal:

Responsável: JOÃO ZITO SCHIMANSKI

Identificação:

Outras Informações: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA E SEUS FAMILIARES A FIM DE POSSIBILITAR MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA, COEXISTINDO COM A POSSIBILIDADE DE EVOLUÇÃO NAS ÁREAS ADAPTATIVAS, DAR OPORTUNIDADE A ESSAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA À INCLUSÃO ESCOLAR E INTEGRAÇÃO NA SOCIEDADE.



RAMO DE ATIVIDADE:

| Código do Ramo | Descrição do Ramo de Atividade |
|----------------|--|
| 334 | 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente |

DOCUMENTAÇÃO:

| Descrição do Documento | Nr. do documento | Data Emissão | Data Validade |
|--|------------------------|--------------|---------------|
| CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ | 0 | 29/04/2021 | 31/03/2022 |
| CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO COM A FAZENDA DO ESTADO (TRIBUTOS ESTADUAIS) | 02405171704 | 29/04/2021 | 27/08/2021 |
| CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS | 34690492/2020 | 28/12/2020 | 25/06/2021 |
| CERTIDÃO NEGATIVA DO C.A.M. | 118 | 29/03/2021 | 27/06/2021 |
| CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL | F46D.EAB7.9A67.3478 | 26/11/2020 | 25/05/2021 |
| CERTIFICADO DE REGULARIDADE FGTS | 2021041201460190680874 | 20/04/2021 | 11/05/2021 |
| CONTRATO SOCIAL, ATO CONSTITUTIVO OU SEMELHANTE | 0 | 26/03/2021 | 31/03/2022 |

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Paula Freitas, 29 de Abril de 2021

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA - Prefeito Municipal



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA ALANA MARIA MENDES DE ARAÚJO – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL
PAULA FREITAS – PR
AVENIDA AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 730 – CENTRO.
FONE (42) 3562-1635
E-mail: apaeeuazul@gmail.com

Ofício nº 08/2021.

Exmo. Srº. Sebastião Algacir Dalpra
Prefeito Municipal
Paula Freitas / PR

Paula Freitas, 26 de Março de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, mantenedora da Escola Alana Maria Mendes de Araújo – Modalidade de Educação Especial situada no endereço Avenida Agostinho de Souza, 730, Centro, Paula Freitas - PR, credenciada e autorizada a funcionar pela Resolução nº 3174/2011, vem por meio deste informar o interesse em firmar o **Termo de Fomento** com a Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 176.813,04 anual, sendo que neste, já está incluso, o valor de R\$ 80.613,04, correspondente à destinação de Emendas Impositivas, as quais seguem listadas: Emenda Impositiva nº 04 valor de R\$ 6.653,26 do Vereador Alcides Aparecido de Brito; Emenda nº05 valor de R\$ 6.653,26 do Vereador Nelson Luiz Franco; Emenda nº 10 valor de R\$ 14.000,00 do Vereador Volmir Geller; Emenda nº 11 valor de R\$ 26.653,26 do Vereador Jorge Vanderley Aires; Emenda nº12 valor de R\$ 26.653,26 do Vereador Ederson José de Lima. O valor será dividido em 12 parcelas de R\$ 7.850,00, e mais uma parcela de R\$ 80.613,04 no mês de maio/2021 conforme especificado no Plano de Trabalho. O referido Termo tem o propósito de dar continuidade à oferta da Educação Básica, na Modalidade de Educação Especial e o Atendimento Educacional Especializado, para estudantes com deficiências múltiplas e transtornos globais do desenvolvimento.


João Zito Schimanski
Representante Legal da Entidade

ASSOCIAÇÃO DE
PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
PAULA FREITAS - PR
JOÃO ZITO SCHIMANSKI
PRESIDENTE





APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

ESCOLA ALANA MARIA MENDES DE ARAÚJO –

MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

CNPJ 05.815.830/0001-90

AV: AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 730 – CENTRO, CEP 84.630-000, PAULA FREITAS – PR

FONE (42) 3562-1635

E-mail: apaecuazul@gmail.com

PLANO DE TRABALHO – FOLHA 1/5



1- DADOS CADASTRAIS

| | | | | |
|---|-------------------------------------|-----------------------------------|--|-------------|
| Órgão/ Entidade Proponente Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais | | CNPJ 05.815.830/0001-90 | | |
| Endereço Avenida Agostinho de Souza - 730 | | | | |
| Cidade Paula Freitas | UF PR | CEP 84630-000 | DDD/ Telefone (42) 3562-1635 | E. A |
| Conta Corrente 27.318-X | Banco Banco do Brasil | Agencia 0217-8 | Praça Pagamento União da Vitória | |
| Nome do Responsável João Zito Schimanski | | CPF 316.617.189-49 | | |
| C.I./Órgão Expedidor 329.834 / SSP - PR | Data Expedição 26/01/2012 | Cargo Presidente | Posse 01/07/2020 | |
| Endereço BR 476, Km 341, Rondinha s/n | | | | |
| Cidade Paula Freitas | UF PR | CEP 84630-000 | Telefone (42) 98831-8771 | |
| Unidade Executora: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paula Freitas | | | Departamento: Administrativo | |
| Coordenadora: Fernanda Wenningkamp | | | Telefones: (42) 99835-4575 | |



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA ALANA MARIA MENDES DE ARAÚJO –
MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL
CNPJ 05.815.830/0001-90

AV: AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 730 – CENTRO, CEP 84.630-000, PAULA FREITAS – PR

FONE (42) 3562-1635

E-mail: apaecuazul@gmail.com

PLANO DE TRABALHO – FOLHA 2/5



2- DADOS DO PROJETO

| Título do Projeto: | Período de Execução | |
|---|------------------------------|-------------------------------|
| | Início: 01/05/2021 | Término: 31/04/2022 |
| Identificação do Objeto: Conjugação de esforços entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para formalização de transferência voluntária, envolvendo auxílio e subvenção social, para viabilização de recursos destinados a complementação das despesas de manutenção da Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial, em cumprimento à Constituição da República Federativa do Brasil, à Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município de Paula Freitas. | | |
| Justificativa da Proposição: Garantir atendimento especializado prestado, habilitando e reabilitando crianças, jovens e adultos, facilitando sua inclusão junto à família e à sociedade, promovendo ainda o efetivo exercício da cidadania nas áreas de educação, saúde, assistência social, esporte, cultura, lazer e formação para o trabalho visando a inclusão social da pessoa com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, bem como, de seus cuidadores, residentes e domiciliados no Município de Paula Freitas, garantindo assim o direito destes educandos conforme legislação vigente. | | |
| Produtos Esperados: Melhoria da qualidade no atendimento as pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, por meio de suporte físico e material utilizado ao trabalho multiprofissional, buscando a superação das dificuldades da clientela atendida, adequando assim, o espaço físico, reparos e aquisições necessárias. | | |



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

ESCOLA ALANA MARIA MENDES DE ARAÚJO –

MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

CNPJ 05.815.830/0001-90

AV: AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 730 – CENTRO, CEP 84.630-000, PAULA FREITAS – PR

FONE (42) 3562-1635

E-mail: apaceuazul@gmail.com

PLANO DE TRABALHO – FOLHA 3/5



3- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

| META | ETAPA FASE | ESPECIFICAÇÃO | INDICADOR FÍSICO | | DURAÇÃO | |
|------|---------------|--|------------------|--------|-----------|------------|
| | | | UNIDADE | QUANT. | INICIO | TÉRMINO |
| 01 | ANO | Material de Consumo | | 40% | MAIO 2021 | ABRIL 2022 |
| 02 | ANO | Remuneração da Equipe Multiprofissional | | 60% | MAIO 2021 | ABRIL 2022 |

4- PLANO DE APLICAÇÃO (EM REAIS)

| NATUREZA DA DESPESA | | CONCEDENTE | PROPONENTE |
|---------------------|--|------------|------------|
| Código | Especificação | | |
| 3.1.90.11.01 | Vencimentos e Salários | 66.000,00 | --x-- |
| 3.1.90.13.01 | FGTS 8% | 5.200,00 | --x-- |
| 3.3.90.36.16 | Manutenção e Conservação de Bens Imóveis | 32.000,00 | --x-- |
| 3.3.90.30.24 | Material para Manutenção de Bens Imóveis | 30.000,00 | --x-- |
| 3.3.90.30.39 | Material para Manutenção de Veículo | 800,00 | --x-- |
| 3.3.90.39.19 | Manutenção e Conservação de Veículos | 300,00 | --x-- |
| 3.3.90.30.01 | Combustível e Lubrificantes automotivos | 2.500,00 | --x-- |
| 3.3.90.30.07 | Gêneros de alimentação | 1.500,00 | --x-- |
| 3.3.90.30.16 | Material de expediente | 2.000,00 | --x-- |
| 3.3.90.30.17 | Material de processamento de dados | 2.000,00 | --x-- |
| 3.3.90.39.95 | Manutenção e conservação de equipamentos | 1.000,00 | --x-- |
| 3.3.90.30.22 | Material de limpeza e produtos de higienização | 2.000,00 | --x-- |
| 3.3.90.30.04 | Gás e outros materiais engarrafados | 2.000,00 | --x-- |
| 3.3.90.30.21 | Material de Copa e Cozinha | 1.000,00 | --x-- |
| 4.4.90.52.35 | Equipamentos de processamento de dados | 12.000,00 | --x-- |
| 4.4.90.52.42 | Mobiliário em geral | 16.513,04 | --x-- |
| TOTAL | | 176.813,04 | --x-- |



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

ESCOLA ALANA MARIA MENDES DE ARAÚJO –

MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

CNPJ 05.815.830/0001-90

AV: AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 730 – CENTRO, CEP 84.630-000, PAULA FREITAS – PR

FONE (42) 3562-1635

E-mail: apaeceuazul@gmail.com

PLANO DE TRABALHO – FOLHA 4/5



5- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM REAIS)

Concedente 2020/2021

| Meta | Maio 2021 | Junho 2021 | Julho 2021 | Agosto 2021 | Setembro 2021 | Outubro 2021 |
|------|-----------|------------|------------|-------------|---------------|--------------|
| | 90.463,04 | 7.850,00 | 7.850,00 | 7.850,00 | 7.850,00 | 7.850,00 |

| Meta | Novembro 2021 | Dezembro 2021 | Janeiro 2022 | Fevereiro 2022 | Março 2022 | Abril 2022 |
|------|---------------|---------------|--------------|----------------|------------|------------|
| | 7.850,00 | 7.850,00 | 7.850,00 | 7.850,00 | 7.850,00 | 7.850,00 |

6- PLANO DE APLICAÇÃO DA VERBA REPASSADA PARA MANUTENÇÃO

| NATUREZA DA DESPESA | ANUAL | TOTAL |
|----------------------------|------------|------------|
| RECURSOS HUMANOS E CUSTEIO | 176.813,04 | 176.813,04 |

87



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

ESCOLA ALANA MARIA MENDES DE ARAÚJO –

MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

CNPJ 05.815.830/0001-90

AV: AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 730 – CENTRO, CEP 84.630-000, PAULA FREITAS – PR

FONE (42) 3562-1635

E-mail: apaecuazul@gmail.com

PLANO DE TRABALHO – FOLHA 5/5



7- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente declaro para devidos fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Paula Freitas para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer debito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

Paula Freitas, 26 de março de 2021.

Proponente

ASSOCIAÇÃO DE
PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
PAULA FREITAS - PR
JOÃO ZITO SCHIMANSKI
PRESIDENTE

8- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Paula Freitas, 26 de março de 2021.

Concedente

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Finanças
PORTARIA N.º 001/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1229

CNPJ 01.361.051/0001-01 - http://paulafreitas.pr.leg.br

E-mail: cm@paulafreitas.pr.leg.br

CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Paula Freitas

PROTOCOLO Nº 92/2020

EM: 20/11/2020

HORÁRIO: 11:14

Carolina Schimanski
Auxiliar Administrativa
17/11/2020

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício 2021

Emenda Impositiva nº 4/2020

1. AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA: VEREADOR ALCIDES APARECIDO DE BRITO

VALOR: R\$ 6.653,26 (seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais, vinte e seis centavos)

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

| | | | | | |
|---|--------------|------------|-----------------------|------------------|--------------|
| NOME | | | | CNPJ | |
| ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS | | | | 05815830/0001-90 | |
| ENDEREÇO | | | | BAIRRO | |
| Av. Agostinho de Souza, 730 | | | | Centro | |
| CIDADE | UF | CEP | DDD/FONE1 | DDD/FONE2 | |
| Paula Freitas | Paraná | 84.630-000 | 42 3562-1635 | 42 9 9158-7930 | |
| CONTA CORRENTE | BANCO | AGÊNCIA | PRAÇA DE PAGAMENTO | | |
| 23.318-X | 001 Brasil | 0217-B | União da Vitória - PR | | |
| REPRESENTANTE | | | | CPF | |
| João Zito Schimanski | | | | 316.617.189.49 | |
| IDENTIDADE | ESTADO CIVIL | PROFISSÃO | CARGO/FUNÇÃO | MATRÍCULA | |
| 329.834 | Casado | Aposentado | Presidente | | |
| EMAIL DO REPRESENTANTE | | | | DDD/CELULAR1 | DDD/CELULAR2 |
| apaeceuazul@gmail.com | | | | 42 9 8831-8771 | |

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO

Benefitorias, revitalização e manutenção

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Ampliação e reforma – mão de obra equipamentos de informática – móveis e utensílios escolares

JUSTIFICATIVA

Construção de uma sala de aula, central de gás, depósito de lixo, compra de computadores para escola, móveis para sala de aula.

OBJETIVOS

| PERÍODO DE EXECUÇÃO | |
|---------------------|------------|
| INÍCIO | TÉRMINO |
| 01.01.2020 | 31.12.2020 |





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro - Fone (42) 3562-1229
CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulaifreitas.pr.leg.br/>
E-mail: cm@paulaifreitas.pr.leg.br
CEP 84630-000 - PAULA FREITAS - ESTADO DO PARANÁ

Atender melhor e com mais qualidade os alunos da Associação.

Paula Freitas, 20 de Novembro de 2020.


ALUÍSIO APARECIDO DE BRITO
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro - Fone (42) 3567-1111
CNPJ 01.361.051/0001-01 - http://paulafreitas.pr.leg.br
E-mail: cm@paulafreitas.pr.leg.br
CEP 84630-000 - PAULA FREITAS - ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Paula Freitas

leg.br/
PROCOLO Nº 83/2020
EM: 20/11/2020
HORÁRIO: 11:13

[Handwritten signature]
 Assessor Administrativo
 Paulo Roberto de Souza

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício 2021

Emenda Impositiva nº 5 /2020

1. AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA: VEREADOR NELSON LUIZ FRANCO
 VALOR: R\$ 26.653,26 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais, vinte e seis centavos)

2. DADOS CADASTRAIS - PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

| | | | | |
|------------------------|--------------|--------------|--------------------|--------------|
| NOME | | CNPJ | | |
| ENDEREÇO | | BAIRRO | | |
| CIDADE | UF | CEP | DDD/FONE1 | DDD/FONE2 |
| CONTA CORRENTE | BANCO | AGÊNCIA | PRAÇA DE PAGAMENTO | |
| REPRESENTANTE | | CPF | | |
| IDENTIDADE | ESTADO CIVIL | PROFISSÃO | CARGO/FUNÇÃO | MATRÍCULA |
| EMAIL DO REPRESENTANTE | | DDD/CELULAR1 | | DDD/CELULAR2 |

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

| | | |
|----------------------|---------------------|------------|
| TÍTULO DO OBJETO | PERÍODO DE EXECUÇÃO | |
| | INÍCIO | TÉRMINO |
| Auxílio a Comunidade | 01.01.2020 | 31.12.2020 |

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

1. Instalação de 1 (uma) Academia ao ar livre na Avenida São Carlos, ao lado da Praça → R\$ 20.0000 (vinte mil reais);
2. Subvenção para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS, CNPJM/F n° 058.158.300/0001-90 → R\$ 6.653,26 (seis mil e seiscentos e cinquenta e três reais, vinte e seis centavos).

JUSTIFICATIVA

Atendimento a população do Município.





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro - Fone (42) 3562-1229

CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>


E-mail: cm@paulafreitas.pr.leg.br

CEP 84630-000 - PAULA FREITAS - ESTADO DO PARANÁ

OBJETIVOS

Melhores condições de atendimento a população.

Paula Freitas, 20 de Novembro de 2020.


NELSON LUIZ FRANCO
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (41) 3562-1229
 Câmara Municipal de Paula Freitas
 CNPJ 01.361.051/0001-01 - http://paulafras.pr.leg.br/
 E-mail: cm@paulafras.pr.leg.br
 CEP 84630-000 - PAULA FREITAS - ESTADO DO PARANÁ

PROTÓCOLO Nº 08/20
 EM: 20/11/2020

HORÁRIO: 14:00

Carimbo e assinatura

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício 2021

Emenda Impositiva nº 10/2020

1. AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA: VEREADOR VOLMIR GELLER
 VALOR: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

| | | | | | |
|------------------------|--------------|---|--|-----------------------|---------------------|
| NOME | | ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS | | CNPJ | 058.158.300/0001-90 |
| ENDEREÇO | | Av. Agostinho de Souza, 730 | | BAIRRO | Centro |
| CIDADE | UF | CEP | | DDD/FONE1 | DDD/FONE2 |
| Paula Freitas | Paraná | 84.630-000 | | 42 3562-1635 | 42 9 9158-7930 |
| CONTA CORRENTE | BANCO | AGÊNCIA | | PRAÇA DE PAGAMENTO | |
| 23.318-X | 001 Brasil | 0217-8 | | União da Vitória - PR | |
| REPRESENTANTE | | João Zito Schimanski | | CPF | 316.617.189.49 |
| IDENTIDADE | ESTADO CIVIL | PROFISSÃO | | CARGO/FUNÇÃO | MATRÍCULA |
| 329.834 | Casado | Aposentado | | Presidente | |
| EMAIL DO REPRESENTANTE | | apaecuazul@gmail.com | | DDD/CELULAR1 | DDD/CELULAR2 |
| | | | | 42 9 8831-8771 | |

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

| | | |
|--|---------------------|------------|
| TÍTULO DO OBJETO | PERÍODO DE EXECUÇÃO | |
| | INÍCIO | TÉRMINO |
| Benefitorias, revitalização e manutenção | 01.01.2020 | 31.12.2020 |

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Ampliação e reforma – mão de obra – equipamentos de informática – móveis e utensílios escolares

JUSTIFICATIVA

Construção de uma sala de aula, central de gás, depósito de lixo, compra de computadores para escola, móveis para sala de aula,

OBJETIVOS

Atender melhor e com mais qualidade os alunos da Associação.

Assinatura

Carimbo: Prefeitura do Município de Paula Freitas - PR
 DCP
 03/2021
 Fis. 27

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro - Fone (42) 3562-1229
CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafras.pr.leg.br/>
E-mail: cm@paulafras.pr.leg.br
CEP 84630-000 - PAULA FREITAS - ESTADO DO PARANÁ

Paula Freitas, 20 de Novembro de 2020.

VOLMIR GELLER
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro - Fone (42) 3562-1229

CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paula.camarapaula.org.br>

E-mail: cm@paulafreitas.pr.lg.br

CEP 84630-000 - PAULA FREITAS - ESTADO DO PARANÁ

PROTÓCOLO Nº 88/20

EM: 20/11/2020

HORÁRIO: 14:16

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício 2021

Emenda Impositiva nº 11 /2020

1. AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA: VEREADOR JORGE VANDERLEY AIRES

VALOR: R\$ 26.653,26 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais, vinte e seis centavos)

2. DADOS CADASTRAIS - PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

| | | | | |
|---|--------------|------------------|-----------------------|----------------|
| NOME | | CNPJ | | |
| ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS | | 05815830/0001-90 | | |
| ENDEREÇO | | BAIRRO | | |
| Av. Agostinho de Souza, 730 | | Centro | | |
| CIDADE | UF | CEP | DDD/FONE1 | DDD/FONE2 |
| Paula Freitas | Paraná | 84.630-000 | 42 3562-1635 | 42 9 9158-7930 |
| CONTA CORRENTE | BANCO | AGÊNCIA | PRAÇA DE PAGAMENTO | |
| 23.318-X | 001 Brasil | 0217-8 | União da Vitória - PR | |
| REPRESENTANTE | | CPF | | |
| João Zito Schimanski | | 316.617.189.49 | | |
| IDENTIDADE | ESTADO CIVIL | PROFISSÃO | CARGO/FUNÇÃO | MATRÍCULA |
| 329.834 | Casado | Aposentado | Presidente | |
| EMAIL DO REPRESENTANTE | | DDD/CELULAR1 | DDD/CELULAR2 | |
| apaaceuazul@gmail.com | | 42 9 8831-8771 | | |

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

| | | |
|--|---------------------|------------|
| TÍTULO DO OBJETO | PERÍODO DE EXECUÇÃO | |
| | INÍCIO | TÉRMINO |
| Benefitorias, revitalização e manutenção | 01.01.2020 | 31.12.2020 |

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Ampliação e reforma - mão de obra - equipamentos de informática - móveis e utensílios escolares

JUSTIFICATIVA

Construção de uma sala de aula, central de gás, depósito de lixo, compra de computadores para escola, móveis para sala de aula,

OBJETIVOS



[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1229

CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>

E-mail: cm@paulafreitas.pr.leg.br

CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

Atender melhor e com mais qualidade os alunos da Associação.

Paula Freitas, 20 de Novembro de 2020.


JORGE VANDERLEY AIRES
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro - Fone (42) 3562-1229

CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br>

E-mail: cm@paulafreitas.pr.leg.br

CEP 84630-000 - PAULA FREITAS - ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Paula Freitas

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Exercício 2021

Emenda Impositiva nº 12/2020

PROTOCOLO Nº 100/2020

EM: 20/11/2020

HORÁRIO: 15h

1. AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA: VEREADOR EDERSON JOSE DE LIMA

VALOR: R\$ 26.653,26 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais, vinte e seis centavos)

2. DADOS CADASTRAIS - PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

| | | | | |
|---|--------------|------------------|-----------------------|----------------|
| NOME | | CNPJ | | |
| ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS | | 05815830/0001-90 | | |
| ENDEREÇO | | BAIRRO | | |
| Av. Agostinho de Souza, 730 | | Centro | | |
| CIDADE | UF | CEP | DDD/FONE1 | DDD/FONE2 |
| Paula Freitas | Paraná | 84 630-000 | 42 3562-1635 | 42 9 9158-7930 |
| CONTA CORRENTE | BANCO | AGÊNCIA | PRAÇA DE PAGAMENTO | |
| 23.318-X | 001 Brasil | 0217-8 | União da Vitória - PR | |
| REPRESENTANTE | | CPF | | |
| João Zito Schimanski | | 316.617.189.49 | | |
| IDENTIDADE | ESTADO CIVIL | PROFISSÃO | CARGO/FUNÇÃO | MATRÍCULA |
| 329.834 | Casado | Aposentado | Presidente | |
| EMAIL DO REPRESENTANTE | | DDD/CELULAR1 | DDD/CELULAR2 | |
| apaeceuzul@gmail.com | | 42 9 8831-8771 | | |

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

| | | |
|--|---------------------|------------|
| TÍTULO DO OBJETO | PERÍODO DE EXECUÇÃO | |
| | INÍCIO | TÉRMINO |
| Benfeitorias, revitalização e manutenção | 01.01.2020 | 31.12.2020 |

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Ampliação e reforma - mão de obra - equipamentos de informática - móveis e utensílios escolares

JUSTIFICATIVA

Construção de uma sala de aula, central de gás, depósito de lixo, compra de computadores para escola, móveis para sala de aula,

OBJETIVOS





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro - Fone (42) 3562-1229
CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>
E-mail: cm@paulafreitas.pr.leg.br
CEP 84630-000 - PAULA FREITAS - ESTADO DO PARANÁ

Atender melhor e com mais qualidade os alunos da Associação.

Paula Freitas, 20 de Novembro de 2020.

EDERSON JOSE DE LIMA
Vereador





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.815.830/0001-90
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
05/08/2003

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

APAE

PORTE

DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO

AV AGOSTINHO DE SOUZA

NÚMERO

730

COMPLEMENTO

CEP

84.630-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

PAULA FREITAS

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(42) 3562-1635

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

05/08/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/04/2021 às 11:24:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 05.815.830/0001-90
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: JOAO ZITO SCHIMANSKI
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 29/04/2021 às 11:25 (data e hora de Brasília).



REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro n.2

2ª Circunscrição - União da Vitória - Paraná
Rua Professor Amador, 300 - Fone 25-1993

REGISTRO GERAL

FICHA

=6.283=

TITULAR HILÁRIO CLIVATTI
CPF 008103359-72

MATRÍCULA N.º 6.283 -

RUBRICA

②

Um terreno urbano com a área de 8.019,00m² (oito mil e dezanove metros quadrados), situado no quadro urbano da cidade de Paula Freitas, nesta Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, com a rua Pedro Portela, por uma linha medindo 69,00 metros e mais uma linha medindo 17,00 metros; ao Sul, com a Avenida Agostinho de Souza, por uma linha medindo 85,00 metros; a Leste, com a rua Professora Juvita Grillo, por uma linha medindo 88,00 metros; e a Oeste, com terreno do Município de Paula Freitas, medindo 95,00 metros, conforme planta feita e assinada pelo Engenheiro Walmir da Silva Matos, CREA 7646D-7ª Região, e aprovada pela Prefeitura Municipal de Paula Freitas, em 05.02.82, sem benfeitorias, com Matrícula anterior sob n.º 6.262, R.1/6.262, do 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca. - Proprietário: o Município de Paula Freitas, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Paula Freitas, nesta Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrito no CGC/MF sob n.º 75.687.954/0001-13. Em 16 de fevereiro de 1982. O Oficial

R.1/6.283: Por escritura pública de doação passada em data de 09.02.1982, nas notas do 1º tabelião Bel. José Leonidas Gaspari, desta cidade, livro de notas n.º 214-N, fls. 159vº. a 160vº., o MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, acima identificado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Generoso Daniel de Lara, brasileiro, casado, Funcionário público, inscrito no CPF/MF sob n.º 124738209-53, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.476.891-PR, residente e domiciliado na cidade de Paula Freitas, nesta Comarca, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 210/82, de 27 de janeiro de 1982, doou à FUNDAÇÃO DE SAÚDE CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, à rua Engº Rebouças n.º 1707, inscrita no CGC/MF sob n.º 76.683.986/0001-03, neste ato representada por seu bastante procurador Dr. Cesar Braga de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I. RG n.º 1.011.379-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 318.185.529-49, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, conforme procuração citada na escritura, o imóvel objeto desta Matrícula, destinado à construção de um Centro Social Rural a ser edificado pela donatária, avaliada pela importância de Cr\$. 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros). - Protocolo n.º 1.C, às fls. 101vº. sob n.º 8.943. - Custas Cr\$: 15.000,00. - Em 16 de fevereiro de 1982. O Oficial

Av.2/6.283: 01 de novembro de 2012. Protocolo nº1-N, sob nº70.436. De acordo com o Ofício nº481/12, de 02.10.2012, e Lei Estadual nº9.485/1987, art. 108, II, arquivados neste Serviço, a FUNDAÇÃO DE SAÚDE CAETANO MUNHOZ DA ROCHA alterou sua denominação para FUNDAÇÃO CAETANO MUNHOZ DA ROCHA. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº17, da Lei nº12.604/99. Emolumentos: isento. Selo: R\$2,69. Averbação lavrada em 05.11.2012. O Agente Delegado: *[Assinatura]*

Av.3/6.283: 01 de novembro de 2012. Protocolo nº1-N, sob nº70.437. De acordo com o Ofício nº481/12, de 02.10.2012, e Decreto nº1.421, art. 1º, de 30.06.1992, arquivado neste Serviço, a FUNDAÇÃO CAETANO MUNHOZ DA ROCHA passa a denominar-se de INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - INSP. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº09, da Lei nº12.604/99. Emolumentos: isento. Selo: R\$2,69. Averbação lavrada em 05.11.2012. O Agente Delegado: *[Assinatura]*

Av.4/6.283: 01 de novembro de 2012. Protocolo nº1-N, sob nº70.438. De acordo com o requerimento de 02.10.2012 e com base na Lei nº15.466, art. 1º, inciso II, de 31.01.2007, c/c a Lei nº15.604, art. 1º



CONTINUAÇÃO

parágrafo único, III, de 15.08.2007, arquivados neste Serviço, o INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEP foi incorporado ao ESTADO DO PARANÁ. Funtrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº09, da Lei nº12.604/99. DOI emitida por este Serviço. Emolumentos: isento. Selo: R\$2,69. Averbação lavrada em 05.11.2012. O Agente Delegado: *João Manoel Blauert*





Copel Distribuição S.A.
José Inêz de Biazente, 158 Il. C. Mossungó - Curitiba PR CEP 81260-240
CNPJ: 04.368.898/0001-08 - IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4

www.copel.com
0800 51 00 116

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA
FREITAS

R AGOSTINHO DE SOUZA, 730 - APAE DE PAULA FREITAS
CIDADE - PAULA FREITAS - PR - CEP: 84630-000

88336 01 002 446000
CNPJ 05.815.830/0001-90

Mês de referência

Setembro/2020

Vencimento

12/10/2020

Unidade Consumidora

55796575

VALOR A PAGAR

R\$ 115,67

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 42-35621212 R.22f

FAT-01-20209556003053-67

DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0241643616 - TRIFASICO

Comerc/Outras Ativ de Ensino N Esp

| Leitura Anterior | Leitura Atual | Medido | Constante de Multiplicação | Total Faturado | Consumo Médio Diário | Data de Emissão | Próxima Leitura Prevista |
|---------------------|---------------------|--------------------|----------------------------|----------------|----------------------|-----------------|--------------------------|
| 19/08/2020 33064 | 18/09/2020 33180 | 31 dias 116 kWh | 1 | 136 kWh | 3,86 kWh | 19/09/2020 | 20/10/2020 |

Histórico de Consumo e Pagamento

| Mês | kWh | Dt. Pgto. | Valor |
|---------|-----|------------|--------|
| 08/2020 | 147 | 02/09/2020 | 134,89 |
| 07/2020 | 117 | 20/08/2020 | 115,56 |
| 06/2020 | 100 | 10/07/2020 | 99,65 |
| 05/2020 | 100 | 16/06/2020 | 98,18 |
| 04/2020 | 100 | 06/05/2020 | 96,46 |
| 03/2020 | 184 | 02/04/2020 | 171,82 |
| 02/2020 | 268 | 03/03/2020 | 260,83 |
| 01/2020 | 226 | 13/02/2020 | 214,36 |
| 12/2019 | 488 | 03/02/2020 | 425,08 |
| 11/2019 | 407 | 02/12/2019 | 380,59 |
| 10/2019 | 358 | 06/11/2019 | 356,58 |
| 09/2019 | 568 | 01/10/2019 | 533,04 |

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 155.672.135 - SÉRIE B
Emitida em 19/09/2020

| Produto Descrição | Un. | Consumo | Valor Unitário | Valor Total | Base Cál. | Aliq. ICMS |
|-------------------------------|-----|---------|----------------|-------------|-----------|------------|
| ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO | kWh | 116 | 0,795517 | 97,64 | 97,64 | 29,00% |
| ADRESCIMO MORATORIO | | | | 0,51 | | |
| JUROS CONTA ANTERIOR | | | | 0,24 | | |
| MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO | | | | 1,80 | | |
| CONT ILLUM PUBLICA MUNICIPIO | | | | 25,48 | | |

Informações Suplementares

Tarifas

ENERGIA ELET CONSUMO 0,542770

Tensão Contratada: 127/220 volts
Limite Adquirido Tensão: 117 a 132/262 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

| | | |
|--|---------------------|--------------------------------------|
| Base de Cálculo do ICMS 87,64 | Valor ICMS 25,41 | Valor Total da Nota Fiscal 115,67 |
| Reservado no Fisco | | |
| 5840.280E.6BCB.1841.58C6.3A9D.9996.FED1 | | |

INCLUI SO NA FATURA PIS R\$0,49 E COFINS R\$2,77 CONFORME RES. ANEEL 130/2005 A PARTIR DE 01/09/2020 - PIS/PASEP 0,55% e COFINS 2,54%.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADINIPR. Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile. Período: Band. Telef.: Verde 20/08-19/09



Autenticação Mecânica

55796575

Mês
09/2020

Vencimento
12/10/2020

Valor a Pagar
115,67



9366000001 9 1567011000 9 00101020209 9 55600305367 6



3ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
ESTATUTO DA APAE DE PAULA FREITAS
CNPJ: 05.815.830/0001-90

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paula Freitas ou, abreviadamente, Apae de Paula Freitas, fundada em Assembleia realizada em 30 de Junho de 2015 nesta cidade de Paula Freitas, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º - A Apae de Paula Freitas é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Avenida Agostinho de Souza, nº 730, bairro Centro, CEP 84630 - 000 e foro no município de Paula Freitas, estado do Paraná, tendo seu primeiro estatuto registrado sob nº 2.836 do livro A - 35, na data de 27 de dezembro de 2006 e tendo a última alteração em 27 de julho de 2012, registrada sob nº 3298 do livro A - 49.

Art. 3º - A Apae de Paula Freitas tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º - A Apae de Paula Freitas adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de ampuro e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único - A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º - A bandeira da Apae de Paula Freitas, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único - A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º - Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o Manual Básico - Cerimonial da Rede Apae, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º - O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º - Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstar sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º - São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I - promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II - prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV - oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 - Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I - executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II - promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

III - incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV - promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

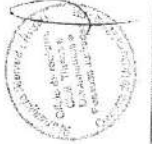
V - participar do intercâmbio entre as entidades membros, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI - manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;



1

2



2

2

VII - solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII - firmar parcerias com entidades coirmãs e amigos, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX - produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X - fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XII - desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII - apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV - garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XV - coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI - atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII - articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII - encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX - compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentos federais, estaduais e municipais, relativas a pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a atuação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX - promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI - promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII - estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII - divulgar a expertise apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV - desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV - promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 - A Apae de Paula Freitas integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º - A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º - A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 - A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.



Handwritten signature and initials.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 - A Apae de Paula Freitas é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º - São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 - O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I - contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado, sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II - beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III - correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV - honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V - especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI - fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 - Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaenista.

Seção II

Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 - A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Apreciado Benemérito e Apreciado Honorário.

I - São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II - São Agraciadas Honorárias as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III - A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV - O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V - A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 - São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I - ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II - participar das Assembleias Gerais;

III - propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

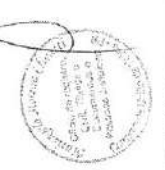
IV - participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V - apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI - participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII - apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII - participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e



Handwritten signature.

Handwritten signature.

de acordo com sua disponibilidade;

IX - requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X - em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI - convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados;

§ 1º - Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º - Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º - Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 - São obrigações dos associados da Apae:

I - manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II - pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III - aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV - cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V - informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI - submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 - As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I - Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II - Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III - Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º - A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

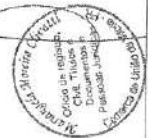
Art. 20 - Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I - O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae "*ad referendum*" do Conselho de Administração.

II - A Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados, encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III - A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "*ad referendum*" do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV - Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da



Handwritten signatures and initials.

documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V - A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apacano.

VI - Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII - Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII - O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 - São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

I - Assembleia Geral;

II - Conselho de Administração;

III - Conselho Fiscal;

IV - Diretoria Executiva;

V - Autodefensoria;

VI - Conselho Consultivo.

§ 1º - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência direta no Movimento Apacano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1 (um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º - O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfiteiros ou equivalentes.

§ 3º - Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 - Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 - A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º - Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º - No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

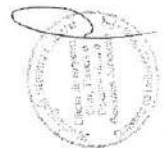
§ 3º - Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º - Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerará-se eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º - Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

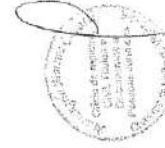
§ 7º - Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.



9



10



Art. 24 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º - No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambos constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 - A Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

- I - homologar as alterações do Estatuto;
- II - decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;
- III - eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- IV - destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- V - aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- VI - verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;
- VII - apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único - As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único - Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único - Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 - O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º - No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º - Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

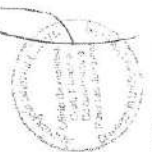
§ 6º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 - Compete ao Conselho de Administração:

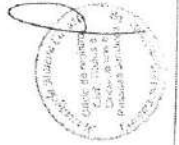
- I - aprovar o Regimento Interno da Apae;
- II - emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;
- III - aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- IV - examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- V - responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;



11



12



VI - deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII - examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII - referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX - aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X - preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI - referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII - escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII - assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV - aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV - aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI - aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII - Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII - Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tanto quanto necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II - examinar os livros de escrituração da entidade;

III - examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V - opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI - promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII - fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII - opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 - A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - 1º e 2º Diretores Secretários;

IV - 1º e 2º Diretores Financeiros;

V - Diretor de Patrimônio;

VI - Diretor Social.



§ 1º - A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º - Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º - O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º - Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 - Compete à Diretoria Executiva:

I - promover e fomentar a reutilização dos fins da Apae;

II - elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III - lavar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

IV - lavar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

V - elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VI - submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

VII - submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

VIII - constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;

IX - criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;

X - promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI - convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII - pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;

XIII - respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;

XIV - promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV - adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI - receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.

XVII - indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto.

XVIII - estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX - dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX - convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI - apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII - indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º - Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º - As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;



15



16



b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal, juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal, juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;

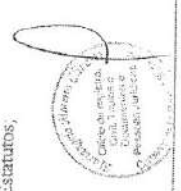
VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresse, a Federação das Ações do Estado e a Federação Nacional das Ações, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;



XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independentemente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.



Art. 39 - Compete ao 1º Diretor Financeiro:

- I - elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;
- II - conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;
- III - assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;
- IV - promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;
- V - fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;
- VI - manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;
- VII - apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.
- VIII - O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, ou um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

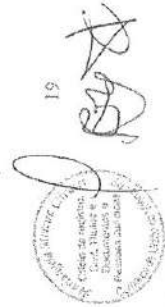
Art. 40 - Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- I - substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 - Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I - supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;
- II - ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;
- III - providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único - O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.



Art. 42 - Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

- I - organizar as atividades sociais;
- II - elaborar o programa de solenidades;
- III - realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- IV - promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 - O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único - O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

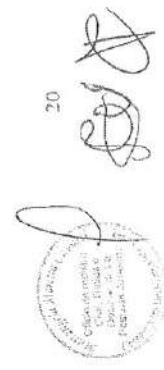
Art. 44 - Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º - A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º - Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla, que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 - Compete aos autodefensores:

- I - defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;
- II - participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;
- III - participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;
- IV - votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.



Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 - O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º - Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º - Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 - A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 - As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 - Compete ao Conselho Consultivo:

- I - atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;
- II - esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controversos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;
- III - zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;
- IV - participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 - A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 - O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único - O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 - O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 - Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 - Compete ao Procurador Jurídico:

- I - atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- II - defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
- III - elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;
- IV - emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legitimidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
- V - representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;
- VI - pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- VII - manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;
- VIII - dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V

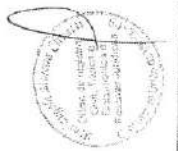
Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 - As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

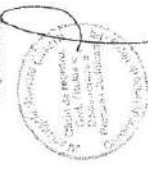
- I - contribuições de associados e de terceiros;
- II - legados;
- III - produção e venda de serviços;
- IV - subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- V - doações de qualquer natureza;
- VI - quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII - produto líquido de promoções de beneficência;
- VIII - rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir.



21



22



IX - auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único - As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 - O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único - No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 57 - De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º - Em caso de empate, considerará-se eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 58 - A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I - A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II - Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III - São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV - Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais das seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade;
- b) Certidão de regularidade do CPF;
- c) Declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) Certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) Ficha de filiação de associado da Apae;
- f) Declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) Comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) Termo de compromisso.

V - É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI - É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art. 59 - O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 - A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único - Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 61 - Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 - A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em cita com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

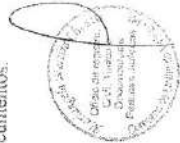
§ 1º - Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§ 2º - É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

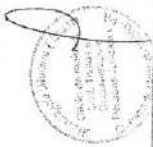
Art. 63 - A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão



23



24



tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 66 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

PAULA FREITAS, 30 DE JUNHO DE 2015.

Paula Freitas
PAULA FREITAS WOLLINGER
Presidente da Associação

CARTÓRIO

CARTÓRIO
KNEBEL NOGUEIRA CARUS
Oscar Knebel
Knebel Nogueira Carus

SERVIÇO DISTRITAL DE PAULA FREITAS
RITA MACHINIKI SOUSSATO - Agência Delegada
Recuperação de Bens de Suar 30 - Centro - Paula Freitas - PR - Telefone: 41 3492-1149
VALDEC R NOGUEIRA CARUS
Em 15/06/2016
de Valdeão - Paula Freitas - PR - 19/02/2016
Funapan São Diego Nº 43176-87176-889K5 QFV01_r5US
Valide esse selo em <http://funapan.com.br>

SERVIÇO DISTRITAL DE PAULA FREITAS
RITA MACHINIKI SOUSSATO - Agência Delegada
Recuperação de Bens de Suar 30 - Centro - Paula Freitas - PR - Telefone: 41 3492-1149
Em 15/06/2016
de Valdeão - Paula Freitas - PR - 19/02/2016
Funapan São Diego Nº 43176-87176-889K5 QFV01_r5US
Valide esse selo em <http://funapan.com.br>

SERVIÇO DISTRITAL DE PAULA FREITAS
RITA MACHINIKI SOUSSATO
NOTÁRIA E REGISTRADORA CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
HELENA S. FRANCO - SUBSTITUA
SERVIÇO DISTRITAL DE PAULA FREITAS
RITA MACHINIKI SOUSSATO
NOTÁRIA E REGISTRADORA CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
HELENA S. FRANCO - SUBSTITUA

DETERMINAÇÃO DE TÍTULOS EXISTENTES EM PAULISTA
Município de Valdeão - PR
Registro nº 142 - 21.02.2015 - Livro 0044525 - F. 024/016
PROTOCOLO Nº 0044525 REGISTRO Nº 0002298
LIVRO 4055 F. 024/016
União de Valdeão - PR, 19 de fevereiro de 2016
Paula Freitas
Cristine Vioyáka Mara - Escrevente
Selo COBE 0307/GFREG. Cartório: JJJC.MCUD
Valide esse selo em <http://funapan.com.br>

SERVIÇO DISTRITAL DE PAULA FREITAS
RITA MACHINIKI SOUSSATO
NOTÁRIA E REGISTRADORA CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
HELENA S. FRANCO - SUBSTITUA

SERVIÇO DISTRITAL DE PAULA FREITAS
RITA MACHINIKI SOUSSATO - Agência Delegada
Recuperação de Bens de Suar 30 - Centro - Paula Freitas - PR - Telefone: 41 3492-1149
Em 15/06/2016
de Valdeão - Paula Freitas - PR - 19/02/2016
Funapan São Diego Nº 43176-87176-889K5 QFV01_r5US
Valide esse selo em <http://funapan.com.br>



25
[Handwritten signature]



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA ALANA MARIA MENDES DE ARAÚJO –
MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL



CNPJ 05.815.830/0001-90

AV: AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 730 – CENTRO, CEP 84.630-000, PAULA FREITAS – PR

FONE (41) 3562-1635

E-mail: apaeeuazul@gmail.com

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE PAULA FREITAS.

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte, às treze horas e trinta minutos em primeira convocação, e em segunda convocação às quatorze horas, atingindo o quórum de 10 pessoas aptas a votar e serem votadas, conforme Edital de convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná no dia dezessete de abril de dois mil e vinte, nas dependências da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paula Freitas – APAE, situada na Av. Agostinho de Souza, 730, Centro - Paula Freitas - PR, reuniram-se os membros da Diretoria, a Comissão Eleitoral e o Conselho Regional da APAES com presença virtual pelo Google Meet (meet.google.com/ocr-raie-onk), a presença física foi registrada no Livro de Presenças. A Assembleia Geral Ordinária foi instalada pelo atual Presidente Sr. João Zito Schimanski, dando as boas vindas e explicando os motivos de não mais cancelar a mesma, pois gera muitos problemas financeiros e bloqueios de contas. Mesmo em época de isolamento social devido à pandemia do covid-19, seguimos com a reunião, obedecendo às orientações do Ministério da Saúde sobre, distanciamento dos presentes, uso obrigatório de máscara e, álcool gel disponibilizado para os participantes. Em seguida foi eleito para condução da reunião o Sr. Ivo Glovaski designando na sequencia a Senhora Veronice Pereira de Almeida para secretariar a reunião a qual leu o edital de convocação, onde foi deliberada a seguinte pauta: Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2017/2019, Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2017/2019, Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE DE PAULA FREITAS. A prestação de Contas foi apresentada pelo Contador Sr. Valdecir Cordeiro, a qual foi aprovada por unanimidade. O relatório de atividades foi apresentado pela Assistente Social Maria Goreti dos Santos, sendo aprovado por unanimidade. Na sequencia foi apresentada a Chapa "Tio Zito" única inscrita, a qual foi aprovada por unanimidade e, por aclamação pelos presentes. Passando então, a **DIRETORIA EXECUTIVA** a ter a seguinte composição: **Presidente: João Zito Schimanski**, residente na Br. 476 km 341, s/nº, Paula Freitas, PR - RG nº 329.834/SESP/SC - CPF nº 316.617.189-49; **Vice-Presidente: Veronice Pereira Almeida**, residente na Colônia Rio das Antas, Paula Freitas, PR - RG nº 4.156.595/SESP/SC - CPF nº 026.895.989-73; **1ª Diretora Financeira: Ana Maria Kaszczuk Glovaski**, residente na BR 153, Paula Freitas, PR - RG nº 6.685.839-1 SESP/PR – CPF nº 028.754.179-75; **2ª Diretora Financeira: Terezinha Sumocosi** residente Av. São Carlos, 653, Paula Freitas, PR - RG nº 3.140.794-0/SESP/PR – CPF nº 494.191.029-04; **1ª Diretora Secretária: Roseni Soares Pedro Francisco**, residente na Colônia Faxinal, Paula Freitas, PR - RG nº 7.359.930-0/SESP/PR - CPF 020.900.469-02; **2ª Diretor Secretário: Jorge Wanderley Aires**, residente na Rua Montipó, 229, Rondinha, Paula Freitas, PR – RG nº 8.993.720-5/SESP/PR – CPF nº 064.313.669-05; **Diretor de Patrimônio: Paulo Márcio Peremida**, residente na Colônia Rio das Antas, Paula Freitas, PR – RG nº 8.261.678-0 - CPF nº 029.927.809-36, **Diretor Social: Irene Slongo Guerim**, residente BR 476 km 341, Rondinha, Paula Freitas, PR – RG nº 7.838.681-9 – CPF nº 618.953.429-53; **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Sonia Maria Mreglot Gruba**, residente na Colônia Palmital do Jararaca, s/n, Paula Freitas, PR RG nº 18ªR-2.739.285 SESP/SC – CPF nº 040.241.889-17; **Nelson Eduardo Roiek**, residente na Colônia Macacos, Paula Freitas, PR – RG nº 3.246.796-2/SESP/PR – CPF nº 339.519.009-97; **Amélia Cordeiro**, residente na rua Sebastiana Ramos, 240, Paula Freitas, PR – RG nº 8.716.295-8/SESP/PR – CPF nº 018.918.179-65; **Cecilia Ribarczyk Roiek**, residente na Colônia Macacos, Paula Freitas, PR – RG nº 5.951.095-9/SESP/PR – CPF nº 641.776.379-04, **Isabel Podgurski**, residente na rua Sebastiana Ramos, 252, Paula Freitas, PR - RG nº 8.561.349-9/SESP/PR – CPF nº 031.888.969-21.

*maria Goreti dos Santos
 Veronice Pereira de Almeida
 João Zito Schimanski
 Valdecir Cordeiro
 Roseni Soares Pedro Francisco
 Jorge Wanderley Aires
 Paulo Márcio Peremida
 Irene Slongo Guerim
 Sonia Maria Mreglot Gruba
 Nelson Eduardo Roiek
 Amélia Cordeiro
 Cecilia Ribarczyk Roiek
 Isabel Podgurski*

João Zito Schimanski *Ivo Glovaski* *Veronice Pereira de Almeida*





APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

ESCOLA ALANA MARIA MENDES DE ARAÚJO –

MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

CNPJ 05.815.830/0001-90

AV: AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 730 – CENTRO. CEP 84.630-000, PAULA FREITAS – PR

FONE (42) 3562-1635

E-mail: apaecuazul@gmail.com

CONSELHO FISCAL: TITULARES: Valdecir José de Lima, residente na BR 153 casa 151, Rondinha, Paula Freitas, PR – RG nº 5.341.931-3/SESP/PR – CPF nº 420.433.109-25; Valnei Morais Francisco, residente na Colônia Faxinal, Paula Freitas, PR – RG nº 6.771.745-7 – CPF nº 790.353.451-34; Teresa Daniel, residente na rua Sebastiana Ramos, 229, Paula Freitas, PR – RG nº 5.731.870/SESP/SC – CPF nº 011.110.989-21.

SUPLENTE: Patrícia Juliana Oliveira, residente no Alto da Glória s/n, Rondinha, Paula Freitas, PR – RG nº 6.313.788/SESP/SC – CPF nº 087.525.699-69; Solange Aparecida dos Santos, residente na Colônia Santa Luzia, Paula Freitas, PR – RG nº 10/R2.972.589/SESP/SC – CPF nº 816.724.039-87; Maria Isabel Paliano, residente na Rua Montipó, Paula Freitas, PR – RG nº 11/R1.302.334 – CPF nº 427.401.699.49.

A POSSE da Diretoria da APAE de Paula Freitas, eleita nesta data, ocorrerá no primeiro dia do mês de julho de 2020. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembleia Geral Ordinária, cuja Ata foi Lavrada por mim Tânia Aparecida Wollinger, seguindo assinada também pelo Presidente da Assembleia e pelo Presidente Eleito da APAE nesta Assembleia, sendo a presença dos demais associados com assinatura no Livro de Presenças. Paula Freitas 18 de junho de 2020.

Maria Isabel Paliano
Emilia Aparecida Moreira
Valnei Morais Francisco
Teresa Daniel
Patrícia Juliana Oliveira
Solange Aparecida dos Santos
Maria Isabel Paliano
Tânia Aparecida Wollinger
Valdecir José de Lima

Presidente da Assembleia: *Tânia Aparecida Wollinger*



PRESIDENTE ELEITO DA APAE: *Valdecir José de Lima*

Secretária: *Tânia Aparecida Wollinger*



SERVIÇO DISTRITAL DE PAULA FREITAS
 INÁCIO MIBACH-Agente Delegado-Designado
 Rua Agostinho de Souza, 1080, sala 1 - Centro - Paula Freitas - PR - Telefone - 42 3562-1649

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de
JOÃO ZITO SCHIMANSKI, TANIA APARECIDA WOLLINGER

Em test. da verdade
 PAULA FREITAS PR
 25/06/2020 1 *Cintia Simona Pascho* - Escrevente
 Selo Digital Nº YLarm.47kX2.1vfgQ - PnHkz.9cw4f
 consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Cintia Simona Pascho
 Escrevente - Portaria 07/2019

PROTOCOLONº 0046184 REGISTRO Nº 0043687
 LIVRO/B-325 FLS. 107/08
 União da Vitória - PR, 30 de junho de 2020.

Claucia Cristine Vladyka Maia
 Claucia Cristine Vladyka Maia - Escrevente
 SELLO Nº 1x6C7.tQAdI.lvqdm, Controle: jHHP.r.qxp
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

ESCOLA ALANA MARIA MENDES DE ARAÚJO -

MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

CNPJ 05.815.830/0001-90

AV: AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 730 - CENTRO, CEP 84.630-000, PAULA FREITAS - PR.

FONE (42) 3562-1635

E-mail: apaecunzula@gmail.com



ATA DE POSSE

Ata de Posse da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Fiscal da Associação de Pais e Amigos.

dos Excepcionais de Paula Freitas - PR. Ao 01 dia do mês de julho de 2020, às 13h30min horas, na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paula Freitas - PR, com sede em Paula Freitas, PR, na Av. Agostinho de Souza, 730, Centro, comparecem os membros eleitos na Assembleia Geral Ordinária realizada em 18 de junho de 2020, e tomam posse para exercício de mandato no período de 01 de julho de 2020 até 31 de dezembro de 2022, os seguintes membros:

DIRETORIA EXECUTIVA: **Presidente:** João Zito Schimanski, residente na Br. 476 km 341, s/nº, Paula Freitas, PR - RG nº 329.834/SESP/SC - CPF nº 316.617.189-49; **Vice-Presidente:** Veronice Pereira Almeida, residente na Colônia Rio das Antas, Paula Freitas, PR - RG nº 4.156.595/SESP/SC - CPF nº 026.895.989-73; **1ª Diretora Financeira:** Ana Maria Kaszczuk Głowaski, residente na BR 153, Paula Freitas, PR - RG nº 6.685.839-1 SESP/PR - CPF nº 028.754.179-75; **2ª Diretora Financeira:** Terezinha Sumocosi residente Av. São Carlos, 653, Paula Freitas, PR - RG nº 3.140.794-0/SESP/PR - CPF nº 494.191.029-04; **1ª Diretora Secretária:** Roseni Soares Pedro Francisco, residente na Colônia Faxinal, Paula Freitas, PR - RG nº 7.359.930-0/SESP/PR - CPF 020.900.469-02; **2ª Diretor Secretário:** Jorge Wanderley Aires, residente na Rua Montipó, 229, Rondinha, Paula Freitas, PR - RG nº 8.993.720-5/SESP/PR - CPF nº 064.313.669-05; **Diretor de Patrimônio:** Paulo Márcio Peremida, residente na Colônia Rio das Antas, Paula Freitas, PR - RG nº 8.261.678-0 - CPF nº 029.927.809-36. **Diretor Social:** Irene Slongo Guerim, residente BR 476 km 341, Rondinha, Paula Freitas, PR - RG nº 7.838.681-9 - CPF nº 618.953.429-53;

Em nome da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paula Freitas, PR

Em nome da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paula Freitas, PR

Em nome da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paula Freitas, PR

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: **Sônia Maria Mreglot Gruba**, residente na Colônia Palmital do Jararaca, s/n, Paula Freitas, PR RG nº 18ªR-2.739.285 SESP/SC - CPF nº 040.241.889-17; **Nelson Eduardo Roiek**, residente na Colônia Macacos, Paula Freitas, PR - RG nº 3.246.796-2/SESP/PR - CPF nº 339.519.009-97; **Amélia Cordeiro**, residente na Rua Sebastiana Ramos, 240, Paula Freitas, PR - RG nº 8.716.295-8/SESP/PR - CPF nº 018.918.179-65; **Cecília Ribarczyk Roiek**, residente na Colônia Macacos, Paula Freitas, PR - RG nº 5.951.095-9/SESP/PR - CPF nº 641.776.379-04, **Isabel Podgurski**, residente na Rua Sebastiana Ramos, 252, Paula Freitas, PR - RG nº 8.561.349-9/SESP/PR - CPF nº 031.888.969-21.

CONSELHO FISCAL: TITULARES: **Valdecir José de Lima**, residente na BR 153 casa 151, Rondinha, Paula Freitas, PR - RG nº 5.341.931-3/SESP/PR - CPF nº 420.433.109-25; **Valnei Moraes Francisco**, residente na Colônia Faxinal, Paula Freitas, PR - RG nº 6.771.745-7 - CPF nº 790.353.451-34; **Teresa Daniel**, residente na Rua Sebastiana Ramos, 229, Paula Freitas, PR - RG nº 5.731.870/SESP/SC - CPF nº 011.110.989-21. **SUPLENTES:** **Patrícia Juliana Oliveira**, residente no Alto da Glória s/n, Rondinha,

maria Tereza Poliane
Valnei M. Moraes Francisco
V. Soares Peremida
Irene Slongo Guerim



[Handwritten signature]

Roseni Soares Pedro Francisco
Amélia Cordeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
AUTORIDADE DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE




Nome: JOÃO ZITO SCHIMANSKI

CPF: 316.617.189-49

DATA DE NASCIMENTO: 09/10/1954

LOCAL DE NASCIMENTO: PARAMA, PR

PROIBIDO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO: 319.834

DATA DE EMISSÃO: 26/12/2012

NOME: JOÃO ZITO SCHIMANSKI

CPF: 316.617.189-49

DATA DE NASCIMENTO: 09/10/1954

LOCAL DE NASCIMENTO: PARAMA, PR

PROIBIDO PLASTIFICAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
AUTORIDADE DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1454516315

PROIBIDO PLASTIFICAR

1454516315

Nome: JOÃO ZITO SCHIMANSKI

CPF: 316.617.189-49

DATA DE NASCIMENTO: 09/10/1954

LOCAL DE NASCIMENTO: PARAMA, PR

PROIBIDO PLASTIFICAR

5956560101
PR012678804

PARAMA

20/05/2017

PAULA FREITAS, PR

1454516315



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS

CNPJ Nº: 05.815.830/0001-90

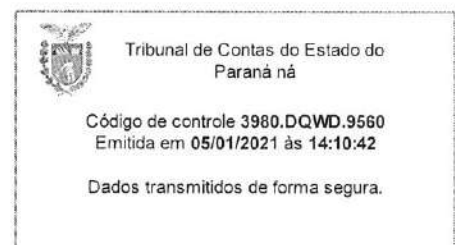


FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 05/05/2021, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda
Cadastro Informativo Estadual - Governo do Paraná

Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:


- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Não exista pendência passível de registro, ou;
- Existe pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (05.815.830/0001-90).

| | |
|---|---|
| Digite o CPF ou CNPJ: | <input type="text" value="05.815.830/0001-90"/> |
| Código de controle da imagem abaixo: | <input type="text"/> |
|  | |
| Gerar nova imagem | |





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS
CNPJ: 05.815.830/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:16:26 do dia 26/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2021.

Código de controle da certidão: **F46D.EAB7.9A67.3478**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024051717-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.815.830/0001-90

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 29/03/2021 14h18min

| | |
|--------|------------|
| Número | Validade |
| 118 | 27/06/2021 |

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASS. DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. DE P. FREITAS CNPJ: 05815830000190

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.



Código de Controle

CWM81811GVUCNXU1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.paulafreitas.pr.gov.br/>

Paula Freitas (PR), 29 de Março de 2021



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.815.830/0001-90

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS E EXCEPC DE PAULA FREITAS

Endereço: AV AGOSTINHO DE SOUZA 80 / CENTRO / PAULA FREITAS / PR / 84630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2021 a 11/05/2021

Certificação Número: 2021041201460190680874

Informação obtida em 20/04/2021 16:34:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.815.830/0001-90
Certidão nº: 34690492/2020
Expedição: 28/12/2020, às 10:09:28
Validade: 25/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.815.830/0001-90, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 562-1212 - Fax: (42) 562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
e-mail: pmpf@net-uniao.com.br

LEI N.º 753/2004 - de 28 de abril de 2004.

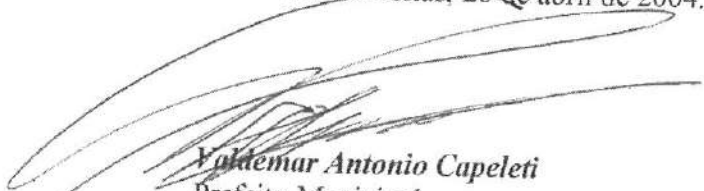
SÚMULA: Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública de Associação.


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, FAÇO saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Paula Freitas – APAE, com o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 05.815.830/0001-90.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 28 de abril de 2004.


Valdemar Antonio Capeleti
Prefeito Municipal


Dilma Solange Pacheco
Secretária Municipal de Administração



Publ.: Jornal Coigara
Edição N.º 1797
Data: 28 de Abril de 2004

2004

MODALIDADE: CARTA
01. 02. 03. 04. 05. 06. 07.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais para o Centro de Educação Infantil Ruth Jensen de Lara. O Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, de conformidade com o parecer da Comissão Municipal de Licitações e a consequência adjudicação deste Processo Licitacional, HOMOLOGA o resultado em favor de:

Mauro Feliz dos Santos & Cia Ltda. - LOTE 01 itens: 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53 e 54. Valor total do lote 1 R\$ 1.960,86 (um mil, novecentos e sessenta e oito reais e seis centavos). - LOTE 02, itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15. Valor total do lote 02, R\$ 442,63 (quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos). - LOTE 04, item: 01. Valor total do Lote 4, R\$ 36,95 (trinta e seis reais e novecentos e seis centavos). -

MODALIDADE: Carta
01. 02. 03. 04. 05. 06. 07. 08. 09. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paula Freitas - CNPJ 75.687.954/0001-13
CONTRATADA: Claudia Mara Wergerkiewicz & Cia Ltda - CNPJ 82.008.806/0001-90
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais para o Centro de Educação Infantil Ruth Jensen de Lara
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 531,09
PRAZO CONTRATUAL: 120 dias

DOTAC^o: 08002 08.243
0010 33.90.30.00 2.041 - Programa de Amparo à Criança - PAC.
FORO: Comarca de União da Vitória - PR.
Paula Freitas, 26 de abril de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO N.º 035/2004 REFERENTE LICITAÇÃO Nº 022/2004
MODALIDADE: Carta
CONVITE N.º 012/2004
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paula Freitas -

dos Santos & Cia Ltda - CNPJ 75.687.954/0001-13
OBJETO: Gêneros Alimentícios e Materiais para o Centro de Educação Infantil Ruth Jensen de Lara.
VALOR TOTAL: R\$ 2.440,45
PRAZO CONTRATUAL: 120 dias
DOTAC^o: 08002 08.243
0010 33.90.30.00 2.041 Programa de Amparo à Criança
FORO: Comarca de União da Vitória - PR.
Paula Freitas, 26 de abril de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS ESTADO DO PARANÁ LEI N.º 752/2004 de 28 de abril de 2004.
Dispõe sobre doação de área de terreno que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, FAÇO saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:
Art. 1^o - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a empresa CLAUDINEI CESAR BAIR-

Art. 3^o - Devera o Edital, para a realização da outorga e lavatura de escritura definitiva de doação e/ou de cancelamento de condições, certificar o cumprimento do previsto na Lei n.º 690/2002 de 26 de junho de 2002, e dos demais compromissos assumidos por ocasião da promessa de doação.
Art. 4^o - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Paula Freitas, 28 de abril de 2004.

Valdemar Antonio Capeleti Prefeito Municipal
Dilma Solange Pacheco Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS ESTADO DO PARANÁ LEI N.º 753/2004 - de 28 de abril de 2004.
SÚMULA: Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública de Associação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, FAÇO saber que a Câmara

Art. 1^o - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a empresa CLAUDINEI CESAR BAIR-

Art. 3^o - Devera o Edital, para a realização da outorga e lavatura de escritura definitiva de doação e/ou de cancelamento de condições, certificar o cumprimento do previsto na Lei n.º 690/2002 de 26 de junho de 2002, e dos demais compromissos assumidos por ocasião da promessa de doação.
Art. 4^o - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Paula Freitas, 28 de abril de 2004.

Valdemar Antonio Capeleti Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO Nº 026/2004
CARTA CONVITE Nº 016/2004
A Prefeitura de Paula Freitas, Estado do Paraná, através da Comissão Municipal de Licitações, torna público que se fará realizar

Art. 1^o - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a empresa CLAUDINEI CESAR BAIR-

Art. 3^o - Devera o Edital, para a realização da outorga e lavatura de escritura definitiva de doação e/ou de cancelamento de condições, certificar o cumprimento do previsto na Lei n.º 690/2002 de 26 de junho de 2002, e dos demais compromissos assumidos por ocasião da promessa de doação.
Art. 4^o - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Paula Freitas, 28 de abril de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN ESTADO DO PARANÁ ERRATA
ERRATA DO PREAMBULO: MODALIDADE LICITATORIO.
Conforme publicação no Jornal Calçara, edição 1796, de 23 de abril de 2004, página 12, Onde lê-se processo n.º 11 leia-se processo n.º 12; onde lê-se carta convite n.º 9 leia-se carta convite n.º 10
Paula Freitas, 30 de abril de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN ESTADO DO PARANÁ ERRATA
ERRATA DO PREAMBULO: MODALIDADE LICITATORIO.
Conforme publicação no Jornal Calçara, edição 1796, de 23 de abril de 2004, página 12, Onde lê-se processo n.º 11 leia-se processo n.º 12; onde lê-se carta convite n.º 9 leia-se carta convite n.º 10
Paula Freitas, 30 de abril de 2004.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais para o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 527,65
PRAZO CONTRATUAL: 120 dias
DOTAC^o: 08002 2430010
2039 339030 - PETI
FORO: Comarca de União da Vitória - PR
Paula Freitas, 30 de abril de 2004.

CLAUDIA MARA WENGERKIEWICZ & CIA LTDA - Itens: 01, 02, 08, 09, 12, 14, 16, 17, 18 e 22.
Valor Total R\$ 527,65 (quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos).
Paula Freitas, 30 de abril de 2004.
Valdemar Antonio Capeleti Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO Nº 026/2004
CARTA CONVITE Nº 016/2004
A Prefeitura de Paula Freitas, Estado do Paraná, através da Comissão Municipal de Licitações, torna público que se fará realizar

Use sempre areia GR, senão um dia, a casa cai...

A QUALIDADE DA AREIA FAZ A DIFERENÇA

EXTRAÇÃO DE AREIA Fone: 522-1635

café

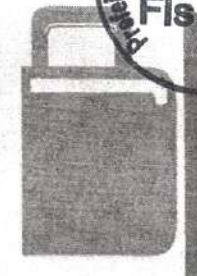
tropeiro

O sabor verdadeiro União da Vitória - PR

Fone: 524-2633

BR 476, s/n - Km 225

46 ANOS ACREDITANDO EM UNIÃO DA VITÓRIA



JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA

ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE CITAÇÃO... prazo de vinte (20) dias, de Carlos Ferreira, filho de Diamiro Ferreira, atualmente em lugar ignorado, para querendo no prazo de dez (10) dias habilitar-se nos autos de Inventário sob nº 618/2002 dos bens deixados por Justino Ferreira da Cruz e Mercedes Berenira da Cruz, requerido por Audelina Pachese. Ficando ciente de que o prazo de dez (10) dias, fluirá do vigésimo primeiro dia da publicação deste. União da Vitória, 16 de março de 2004. Eu, Abegail A. Mello, Função: Juiz de Direito

Irineu Stein, Júnior Juiz de Direito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO N.º 034/2004 REFERENTE: LICITAÇÃO Nº 022/2004

MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 012/2004 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e Materiais para o Centro de Educação Infantil Ruth Jensen de Lara. O Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, de conformidade com o parecer da Comissão Municipal de Licitações e a consequência adjudicação deste Processo Licitacional, HOMOLOGA o resultado em favor de: Mauro Feliz dos Santos & Cia Ltda. - LOTE 01 itens: 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29.

Publicações Legais

CNPJ 75.687.954/0001-13 CONTRATADA: Disul Distribuidora Sulineense de Papeis Ltda. - CNPJ 75.874.503/0002-76 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais para o Centro de Educação Infantil Ruth Jensen de Lara VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 68,70 PRAZO CONTRATUAL: 120 dias DOTAÇÃO: 08002 08.243 0010 33.90.30.00 2.041 - Programa de Amparo à Criança - PAC. FORO: Comarca de União da Vitória - PR Paula Freitas, 26 de abril de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO N.º 036/2004 REFERENTE LICITAÇÃO Nº 022/2004

MODALIDADE: Carta Convite n.º 012/2004 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paula Freitas - CNPJ 75.687.954/0001-13 CONTRATADA: Mauro Feliz dos Santos & Cia Ltda - CNPJ 00.717.644/0001-13 OBJETO: Gêneros Alimentícios e Materiais para o Centro de Educação Infantil Ruth Jensen de Lara. VALOR TOTAL: R\$ 2.440,45 PRAZO CONTRATUAL: 120 dias DOTAÇÃO: 08002 08.243 0010 33.90.30.00 2.041 Programa de Amparo à Criança FORO: Comarca de União da Vitória - PR Paula Freitas, 26 de abril de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS ESTADO DO PARANÁ

RO ME, inscrita no CNPJ sob n.º 02367.471/0001-68, com sede na Av. Agostinho de Souza n.º 1090, centro, Paula Freitas Estado do Paraná, um lote de terreno urbano medindo 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), localizado na Travessa Arnaldo Procópio, com as seguintes medidas e confrontações: Frente com 12,00 m para a Travessa Arnaldo Procópio; Fundos com 12,00 m, confrontando com terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Paula Freitas; Lado Direito com 15,00m confrontando com terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Paula Freitas; Lado esquerdo com 15,00 m, confrontando com terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Paula Freitas.

Art. 2.º - O imóvel descrito no artigo anterior destina-se a instalação e funcionamento de Comércio Varejista de Equipamentos de Informática e provedor de Internet e instalação de uma emissora de rádio comunitária.

Art. 3.º - Deverá o Executivo Municipal, por ocasião da outorga e lavratura de escritura definitiva de doação e/ou de cancelamento de condições, certificar o cumprimento do previsto na Lei n.º 690/2002 de 26 de junho de 2002 e dos demais compromissos assumidos por ocasião da promessa de doação.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal, 28 de abril de 2004.

Valdemar Antonio Capeleti Prefeito Municipal

de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei: Art. 1.º - Fica Declarada de Utilidade Pública a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Paula Freitas - APAE, com o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ n.º 05.815.830/0001-90. Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Paula Freitas, 28 de abril de 2004.

Valdemar Antonio Capeleti Prefeito Municipal Dilma Solange Pacheco Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS ESTADO DO PARANÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: LICITAÇÃO N.º 25/2004 MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 15/2004 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI O Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, de conformidade com o parecer da Comissão Municipal de Licitações e a consequência adjudicação deste Processo Licitacional, HOMOLOGA o resultado em favor de: MARA WENGERKIEWICZ & CIA LTDA

MARA WENGERKIEWICZ & CIA LTDA 01.02.08.06.17.18.19.20.21.22. Valor Total R\$ 62.065,95 e sessenta e cinco centavos). Paula Freitas, 28 de abril de 2004



no dia 11 de maio de 2004, às 14h nas dependências da Prefeitura, sita na Av. Agostinho de Souza, 646 - Paula Freitas - PR. Licitação na modalidade CONVI-TE, tipo menor preço por item. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para o PETI. Dotação: 0802 2430010 2039 339030 - PETI Valor total dos itens: 909,00 Paula Freitas, 28 de abril de 2004.

Jones Augustus Dannemann Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO N.º 37/2004 REFERENTE: LICITAÇÃO Nº 025/2004

MODALIDADE: Carta Convite n.º 15/2004 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paula Freitas - CNPJ 75.687.954/0001-13 CONTRATADA: CLAUDIA MARA WENGERKIEWICZ - CNPJ 82.008.806/0001-90 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais para o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 527,65 PRAZO CONTRATUAL: 120 dias

DOTAÇÃO: 0802 2430010 2039 339030 - PETI FORO: Comarca de União da Vitória - PR Paula Freitas, 30 de abril de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN ESTADO DO PARANÁ ERRATA

Lei 15192 - 04 de Julho de 2006

Publicado no Diário Oficial nº. 7260 de 4 de Julho de 2006

Súmula: Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Paula Freitas, com sede no Município de Paula Freitas e foro no Município de União da Vitória.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Paula Freitas, com sede no Município de Paula Freitas e foro no Município de União da Vitória.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 04 de julho de 2006.

Tadeu Marino Loyola Costa
Governador do Estado, em exercício

Emerson José Nerone
Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social

Rafael Ietauro
Chefe da Casa Civil

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUCAO N° 02/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS no uso de suas atribuições que lhe compromete a Lei Municipal n° 451/95 de 13 de novembro de 1995, alterada pela Lei n°1.273/2013 de 12 de julho de 2013, reunindo extraordinariamente:
RESOLVE:

Art. 1° declarar para os devidos fins a quem possa interessar que Associação de Pais e amigos dos excepcionais, (APAE) situado na Avenida Agostinho de Souza n° 730 – Centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 05.815.830/0001-90 atende desde o ano de 2003, tem a renovação de Registros dos programas/projetos e serviços prestados bem como o projeto pedagógico no Conselho Municipal de Assistência Social, com toda a documentação atualizada e em pleno funcionamento.

Art. 2° A renovação de registros será anual, sendo do mês de junho de 2020 a junho de 2021.

Art. 3° revogadas as disposições ao contrario esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 04 de junho de 2020

ANA PAULA COSTODIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:A5C95F14

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/06/2020. Edição 2026
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CERTIFICADO DE CONFORMIDADE Nº 5256

A Coordenação do Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola, com base nas informações constantes do Atestado de Conformidade da **ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA ALANA MARIA MENDES DE ARAUJO**, localizada na **AVENIDA AGOSTINHO DE SOUZA, Nº730**, município de **PAULA FREITAS**, CERTIFICA que o referido estabelecimento estadual de ensino está em conformidade com a Lei 18.424 de 08 de janeiro de 2015, regulamentada pelo Decreto 4.587 de 13 de julho de 2016.

Curitiba, 01 de abril de 2021.



Tenente - Coronel. QOBM Adriano de Mello
Coordenador Executivo de Proteção e Defesa Civil

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor-Presidente do FUNDEPAR

Roni Miranda Vieira
Diretor de Educação

*Documento válido por UM ANO a partir da presente data.
Este documento não substitui o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (documento de aprovação). Este documento perderá a validade caso a brigada escolar não esteja completa, ocorram ampliações, reformas que impliquem a mudança do sistema preventivo, ou as informações apresentadas no ATESTADO DE CONFORMIDADE estejam incorretas.*



ePROTOCOLO



Documento: **c5256.02.29EscoladeEducacaoBasicaAlanaMariaMendesdeAraujodePaulaFreitas.pdf.**

Assinado digitalmente por: **Marcelo Pimentel Bueno** em 07/04/2021 17:08.

Assinado por: **Adriano de Mello** em 06/04/2021 12:21, **Roni Miranda Vieira** em 08/04/2021 17:29.

Inserido ao protocolo **17.486.423-3** por: **Juliana Correia Cajueiro Saldanha** em: 06/04/2021 10:03.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
d39c0e8f11d2a4b56ed02f97cfb653a3.



ePROTOCOLO



Documento: **c5256.02.29EscoladeEducacaoBasicaAlanaMariaMendesdeAraujodePaulaFreitas.pdf.**

Assinado digitalmente por: **Marcelo Pimentel Bueno** em 07/04/2021 17:08.

Assinado por: **Adriano de Mello** em 06/04/2021 12:21, **Roni Miranda Vieira** em 08/04/2021 17:29.

Inserido ao protocolo **17.486.423-3** por: **Juliana Correia Cajueiro Saldanha** em: 06/04/2021 10:03.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
d39c0e8f11d2a4b56ed02f97cfb653a3.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
e-mail: prefeiturapaulafreitas@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS COM A LEI Nº654/2001,
CÓDIGO TRIBUTÁRIO, ONDE PREVE A AUTORIZAÇÃO DA LICENÇA DE SAÚDE
E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

LICENÇA SANITÁRIA 2021

CONTRIBUINTE:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS

ENDERECO:

AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 730

RAMO DE ATIVIDADE:

CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

CNPJ:

05.815.830/0001-90

DATA:

15/01/2021

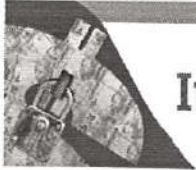
169/2008

AUTORIDADE SANITARIA

Marcio Jose Bernardini
Agente de Combate às Endemias

VALIDO ATÉ 31/12/2021
FIXAR EM LOCAL VISÍVEL





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/04/2021 às 13:21) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 316.617.189-49.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 608A.DD01.8758.7281 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/04/2021 13:20:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS
CNPJ: 05.815.830/0001-90

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).



Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ: 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulaifreitas.pr.gov.br
www.paulaifreitas.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ: 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulaifreitas.pr.gov.br
www.paulaifreitas.pr.gov.br

CONTRATO/TERMO DE COLABORAÇÃO N.º /2021
Processo de Transferências Voluntárias n.º 03/2021 - Dispensa de Chamamento Público n.º 03/2021

TERMO DE COMPROMISSO DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS-PR, E DE OUTRO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.687.954/0001-13, com sede administrativa na Av. Agostinho de Souza, 646, Paula Freitas - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, a seguir denominada **CONCEDENTE**, e, pessoa jurídica, sito a, Bairro, Cidade de, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representado por, portadora do RG n.º, SSP-PR, e CPF n.º, a seguir denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC /TOMADORA DE RECURSOS**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Decreto Municipal n.º 1.781 de 10 de fevereiro de 2017, na Lei Federal n.º 13.019 de 31 de Julho de 2014, sujeitando-se ainda, no que couber, às normas contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto o Atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares a fim de possibilitar aos mesmos uma melhoria da qualidade de vida, coexistindo com a possibilidade de evolução nas diversas áreas adaptativas, oportunizando a essas pessoas com deficiência à inclusão escolar e integração na sociedade.

2. DA GESTÃO

2.1. O Município Concedente constitui a Comissão de Monitoramento de Transferências Voluntárias de Recursos Financeiros por meio do **Decreto 2.295/2021**.
2.2. O Município Concedente dos recursos nomeia como gestor do presente Termo de Colaboração a senhora **Roxane Cleide Ressel**, investida no cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, portadora do CPF: 022.647.989-71, conforme Portaria Municipal n.º xx/2021.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

- Fornecer os recursos, conforme Plano de Trabalho aprovado, para a execução do objeto;
- Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
- Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em com a bancária específica indicada pela Proponente;
- Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

- Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Paula Freitas;
- Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
- Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Organização da Sociedade Civil - OSC;
- Elaborar Parecer sobre a prestação de contas da Tomadora de Recursos e avaliar se houve aplicação correta dos recursos conforme previsto no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de n.º 13.019 de 3/07/2014.

3.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL TOMADORA DE RECURSOS:

- Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de COLABORAÇÃO;
- Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto e, desta forma, enviar ao Concedente relatório mensal contendo os nomes das pessoas acolhidas, por ele encaminhadas;
- Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Organização da Sociedade Civil Tomadora dos recursos;
- Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de COLABORAÇÃO, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
- Manter em seus arquivos, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- Identificar o número deste Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue, no prazo, ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de sua sede social e do estabelecimento em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal n.º 12.527/2011;
- Comprovar, bimestralmente, no SIT, a aplicação das parcelas anteriormente repassada ou então, através de extrato bancário, comprovar que os recursos repassados encontram-se em forma de saldo bancário, na conta específica, devendo os valores estar devidamente aplicados, na forma da legislação aplicável, sob pena de suspensão de nova transferência;
- Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas acentuadas aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;





MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 175.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulaifreitas.pr.gov.br
www.paulaifreitas.pr.gov.br

k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais, recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, bem como através de recibos de pagamento de salários de pessoal envolvido na execução do objeto, sendo esses os abrangidos pelo parágrafo primeiro do artigo 19 do Decreto nº 1.781 de 2017, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de haver o dever de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

n) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;

q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho ou porventura existentes após o prazo de vigência do Termo de Colaboração;

r) comprovar, mensalmente, através de Relatório, e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

s) Efetuar no mínimo três cotações ou pesquisa de preços para a aquisição de materiais, gêneros e ou serviços.

t) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

u) comunicar ao CONCEDENTE alterações em seu Estatuto.

4. REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1. A contratação de empregados para a execução do objeto do Termo de COLABORAÇÃO deverá observar o estabelecido na Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a Organização da Sociedade Civil utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

5. DO VALOR DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1. Para a execução das atividades previstas no objeto deste Termo de COLABORAÇÃO, o CONCEDENTE transferirá à Organização da Sociedade Civil-OSC, o valor global de **RS xxxx (xxxx)**, conforme o cronograma de repasse constante no *Plano de Trabalho aprovado*. O desembolso dos recursos ocorrerá na medida em que as despesas forem sendo realizadas em função do objeto pactuado, devendo a Tomadora utilizar todos os recursos, incluindo os rendimentos, até o último dia de vigência deste Termo, sob pena de devolução dos recursos remanescentes, caso não haja prorrogação do termo.

6. DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os valores a repassar, segundo o cronograma de repasses, deverão ser depositados na conta específica da OSC – TOMADORA DOS RECURSOS, vinculada ao objeto, na Agência nº **02178, no Banco do Brasil, na Conta Corrente nº 27.318-X**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos;

6.4. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela OSC nas despesas previstas no Plano de Aplicação, desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5. A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos Termos de Parceria, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

7. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1. A Organização da Sociedade Civil compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;

b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;

c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a OSC TOMADORA DE RECURSOS, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - Bimestralmente, ou de acordo com outros prazos estabelecidos pelo TCE-PR, prestar contas de forma parcial, no Sistema Integrado de Transferências SIT no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

8.2 - Ao término de cada exercício, através da apresentação de relatório e cópias dos comprovantes das despesas que deverão ser endereçadas à pessoa do gestor, devidamente indicado pelo CONCEDENTE dos recursos na Cláusula Segunda deste Termo de COLABORAÇÃO, na conformidade com o estabelecido no art.19 do Decreto nº 1.781/2017, de forma integral, em quadro demonstrativo das receitas e despesas;

8.3 - Em até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Colaboração, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, a prestação de contas deve apresentar elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de





MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 175.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulaifreitas.pr.gov.br
www.paulaifreitas.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 175.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulaifreitas.pr.gov.br
www.paulaifreitas.pr.gov.br

execução do objeto e de execução financeira, tendo a administração pública 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.

9. DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência de **01/05/2021 até 31/04/2022**, contados a partir da data de sua assinatura.

10. DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à Organização da Sociedade Civil:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de COLABORAÇÃO;
- e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
- g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias, salvo na hipótese prevista na Lei Federal 13.019/2014;
- i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- j) Realizar despesas com:
 - Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbos indenizatórios;
 - Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - Pagamento de despesa bancária.

11. DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

11.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos participantes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2. Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas por qualquer dos participantes, particularmente quando constatada, pelo CONCEDENTE, a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado bem como pelo atraso superior a sessenta dias nos repasses dos recursos, por parte da concedente.

12. DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação o Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO

Parágrafo Único. Admitir-se-a modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

13. DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

Este Termo de Colaboração poderá ser prorrogado mediante termo aditivo e seus valores poderão ser reajustados de acordo com índice oficial, sendo condição que o reajuste esteja previsto no Plano de Trabalho aprovado e parte integrante deste Termo de Colaboração.

14. DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória-PR para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aplicam-se a este Termo os dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019/2014 e seu Decreto Regulamentador – nº 8.726, de 27 de abril de 2016, mesmo que não tenham sido expressamente mencionados neste instrumento.

15.2. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o subscrevem.

Paula Freitas, .. de de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal
CONCEDENTE

PRESIDENTE DA APAE

Organização da Sociedade Civil – TOMADORA DE RECURSOS

Testemunhas:

..... R.G/CPF.....

..... R.G/CPF.....



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.497/2021 – DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

Institui a Comissão de Monitoramento de Transferências Voluntárias de Recursos Financeiros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **Sebastião Algacir Dalpra**, no uso das atribuições legais e de acordo com o Art 2º, Art. 35, Art. 59 e Art. 66 da Lei complementar 13.019 de junho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Monitoramento de Transferências Voluntárias de Recursos Financeiros** aos divisores órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, para a consecução de ações previstas nos respectivos instrumentos legais do Município de Paula Freitas, a ser composta pelos seguintes membros:

Rosane Cleide Ressel – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
Sonia Froelich – Secretaria Municipal de Assistência Social;
Lucas Augusto Fenker - Secretaria Municipal de Saúde;
Henry Marcel Valigura Domingues – Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º A comissão de monitoramento de Transferência Voluntárias de Recursos Financeiros tem as seguintes atribuições:

- I - Reunir as informações provenientes dos instrumentos firmados entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e as demais entidades, que impliquem Transferências Voluntárias de recursos financeiros do ou ao município;
- II - Acompanhar e monitorar as etapas que abrangem a consecução dos convênios, contratos e demais instrumentos que envolvam repasse financeiros voluntários aos órgãos e entidades envolvendo a Administração Pública Municipal;
- III - Identificar possíveis dificuldades nas diversas etapas e propor soluções;
- IV - Emitir relatório quando solicitado para Secretaria de finanças sobre o andamento das Transferências Voluntárias de recursos financeiros do município;
- V - Identificar oportunidades que representem possibilidades de ingresso de recursos financeiros voluntários em outras esferas do governo;
- VI - Propor processos de formação e treinamento para os servidores municipais no âmbito de sua atuação.

Parágrafo único - Consideram-se etapas dos convênios, contratos e demais instrumentos congêneres, para fins desse decreto, o cadastramento da proposta, o aceite e assinatura do termo de convênio, a execução do convênio e a prestação de contas.



Art.3º A comissão de monitoramento de transferências voluntárias de recursos financeiros reunir-se-á mensalmente ou, sempre que necessário, por convocação da secretaria que a coordena.

Art.4º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão fornecer a Comissão de Monitoramento de Transferências Voluntárias de Recursos Financeiros informações completas ao cadastrar as propostas e ao firmar convênios, contratos e demais atos e/ou instrumentos que prevejam transferências de recursos financeiros voluntários, bem como outras informações no âmbito de suas competências, a fim de manter banco de dados atualizado, para o controle e transparência das transferências e das ações as quais as destinam.

Art.5º Os membros da Comissão terão mandato até 31 de dezembro de 2021.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2.295/2020 de 29 de Janeiro de 2020.

Paço municipal, 12 de Janeiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:1201C7C8



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/01/2021, Edição 2178
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630.000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

Parecer Jurídico nº 53/2021
Processo de Transferências Voluntárias 03/2021
Dispensa de Chamamento Público 03/2021

Trata-se de procedimento administrativo de dispensa de chamamento público para a realização de termo de fomento proposta pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS/PR – APAE.**

A partir do dia 01 de janeiro de 2017, as parcerias entre a administração municipal e organizações da sociedade civil, devem obedecer aos procedimentos estabelecidos pela Lei 13.019/2014, que trata das transferências voluntárias.

A Lei nº 13.019/14, também conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, foi sensivelmente alterada pela Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015. A alteração decorreu da conversão da Medida Provisória nº 684/15, que originalmente apenas prorrogava a entrada em vigor da Lei 13.019/14. No Município de Paula Freitas/Pr a regulamentação da citada lei se deu através do Decreto 1781/2017.

Esse novo marco regulatório estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação para a realização de atividades de interesse público. Essas parcerias são chamadas tecnicamente de transferências voluntárias.

O artigo 19 estabelece os requisitos da proposta a ser encaminhada à administração pública, são eles: I - identificação do subscritor da proposta; II - indicação do interesse público envolvido; III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Nos termos do artigo 20, a administração pública deverá tornar pública a proposta em seu sítio eletrônico e realizar audiência Pública, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, para oitiva da sociedade sobre o tema.

Termo de fomento é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630.000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

Termo de colaboração é o Instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros.

O Chamamento Público é o procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria, conforme artigo 46 Lei nº 13.019/2014: 1. remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas 2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir 3. custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria; 4. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto 5. realização de serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

Para a implementação da nova legislação, deve a administração instituir Comissão de Seleção, de Monitoramento e de Avaliação, que produzirão os trabalhos de implementação dos Processos de Chamamento Público, de acordo com os artigos 2º, inciso XI, 35§6º e 66, parágrafo único da Lei 13.019/2014.

Os requisitos para a celebração do termo de colaboração e do termo de fomento estão estabelecidos no artigo 33 a 38 da Lei 13.019/2014 e devem ser observados para a validade do ato.

Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento os itens constantes no artigo 22 da referida Lei, sendo que administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista na Lei, ou seja, deverá contratar através de chamamento público, com fulcro nos artigos 23 e seguintes da referida lei.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630,000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

No caso em mesa, trata-se de dispensa de chamamento público, fundamentada no artigo 30, inciso VI da Lei 13.019/2014 e artigo 16, inciso IV do Decreto Municipal 1781/2017: A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de **educação, saúde e assistência social**, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Portanto, tem-se que a dispensa somente poderá ser realizada em caso de atividades voltadas para educação, saúde e assistência social, de entidades previamente cadastradas pelo Município.

O parágrafo único do artigo 16 do Decreto Municipal 1781/2017 estabelece que *“Para fins de aplicação do inciso IV deste artigo, consideram-se credenciadas as organizações da sociedade civil que atendam aos preceitos estabelecidos pelos artigos 33 e 34 da Lei 13.019/2014.”*

Desta feita, tem-se que a entidade deve estar previamente cadastrada junto ao Município e comprovar o atendimento aos preceitos estabelecidos pelos artigos 33 e 34 da Lei 13.019/2014, o que deverá ser certificado no procedimento.

Não obstante, o §1º do artigo 18 do Decreto Municipal estabelece que *“A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, não afastam a aplicação dos demais dispositivos deste decreto e da Lei 13.019/2014, o que exige a aplicação dos dispositivos citados acima também ao presente procedimento.”*

Sob pena de nulidade do ato, o extrato da justificativa deve ser publicado no Diário Oficial e no site da Prefeitura, de acordo com o estabelecido no §2º do artigo 32, bem como deverão ser obedecidas as regras de transparência e controle dos artigos 10 a 12, do monitoramento e avaliação descrito nos artigos 58 e seguintes, todos da Lei 13.019/2014.

Assim, desde que adequado o procedimento aos dispositivos legais acima referidos, poderá a presente dispensa de chamamento público ser autorizada pelo Prefeito Municipal, se assim entender conveniente e oportuno ao interesse público.

S.M.J., é o parecer,
Paula Freitas, 29 de abril de 2021.

LEANDRO FELIPE BATISTA EBEL
OAB/PR 63.765



Paula Freitas, 29 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:044DD20D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO CONTRATUAL**EXTRATO CONTRATUAL**
CONTRATO Nº 88/2021Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

Valor.....: R\$ 18.958,00 (Dezoito mil, novecentos e cinquenta e oito reais).

Vigência.....: Início: 29/04/2021 Término: 29/04/2022

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2021

Recursos.....: 09001 08.244.0011.2.028 3.3.90.40.00.00.00 1000 –
Manutenção da Sec. de Assistência Social (297);09001 08.244.0011.2.052 3.3.90.39.00.00.00 1936 – Índice de
Gestão Descentralizada – IGD (321);09001 08.244.0011.2.052 3.3.90.39.00.00.00 1940 – Índice de
Gestão Descentralizada – IGD (322);Objeto.....: Contratação de empresa especializada para implantação,
treinamento, manutenção, licença de uso de solução em software e
demais atividades necessárias para utilização de sistema para a gestão
da política de Assistência Social em atendimento as necessidades da
Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 29 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:2E02904A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021

Plataforma: www.gov.br/compras/pt-br

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de
serviços Médicos de Clínico Geral ou Generalista 40h, abrangendo
todas as funções inerentes à profissão de Médico, em atendimento a
Secretaria de Saúde de Paula Freitas/PR. Envio das propostas: até
13/05/2021 às 08h29min. Abertura das Propostas: **13/05/2021 às**
08h30min. O edital encontra-se disponível no endereço: Av.
Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h às 11h30min e
das 13h às 17h ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail:
licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br.

29/04/2021

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:0211D380**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA N.º 161/2021 – DE 29 DE ABRIL DE 2021.**PORTARIA N.º 161/2021 – de 29 de abril de 2021.**

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula
Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Cesário Gonçalves de Mello

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R\$ 80,00

Valor Total: R\$ 80,00

Destino: Curitiba/PR

Motivo: Transporte de pacientes para aplicação de espuma no dia
24/04/2021.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal**MARIA ROSEMEIDE KIMITA**
Secretária de Saúde**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:3AFA63A7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA N.º 162/2021 – DE 29 DE ABRIL DE 2021.**PORTARIA N.º 162/2021 – de 29 de abril de 2021.**

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula
Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Cesário Gonçalves de Mello

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R\$ 80,00

Valor Total: R\$ 80,00

Destino: Curitiba/PR

Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e
exames no dia 28/04/2021.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal**MARIA ROSEMEIDE KIMITA**
Secretária de Saúde**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:CCA31596**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PROCESSO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA N.º 03/2021**
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2021**JUSTIFICATIVA****1. FUNDAMENTO LEGAL:**

Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;

Artigo 16 do Decreto Municipal 1.781/2017;

É dispensável a chamamento público: " IV – no caso de atividades
voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência
social, desde que executadas por organizações da sociedade civil
previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. "

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

O Município de Paula Freitas, com o interesse de enfrentar e solucionar a situação de exclusão social referente a pessoas com deficiências, conclui como essencial conjugar esforços com organização da sociedade civil, para promover o desenvolvimento, qualidade de vida e evolução nas áreas adaptativas e principalmente a inclusão social e escolar.

Há anos, nesta municipalidade, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS, presta atendimento especializado a pessoas com deficiências intelectuais múltiplas e a seus familiares.

Haja vista o número de usuários residentes no município, de forma a evitar deslocá-los para outras cidades, como para o fortalecimento do vínculo familiar, a Prefeitura considera fundamental formalizar Termo de Colaboração com instituição que preste serviço especializado de desenvolvimento às pessoas com necessidades especiais.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares a fim de possibilitar aos mesmos uma melhoria da qualidade de vida, coexistindo com a possibilidade de evolução nas diversas áreas adaptativas, dando oportunidade a essas pessoas com deficiência à inclusão escolar e integração na sociedade.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.815.830/0001-90, pelo fato de que, há anos a referida entidade vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória sendo a única no município que desenvolve a atividade proposta, recaindo sobre a inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi recebida solicitação e proposta da Organização da Sociedade Civil pelo qual o Município pôde definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas do Termo de Colaboração. O valor proposto da execução do objeto foi o valor global de R\$ 176.813,04 (Cento e setenta e seis mil, oitocentos e treze reais e quatro centavos), conforme cronograma especificado no Plano de Trabalho, estando incluído no preço as emendas impositivas, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários a execução do plano de trabalho.

6. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

07001 12.367.0006.2.046 3.3.50.43.00.00.00.00 1000 – Subvenção à Escola de Educação Especial (169).

Paula Freitas, 29 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gizlaine Carneiro de Campos

Código Identificador:5B0B608F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1272/2021**

Secretaria Municipal de Governo

LEI MUNICIPAL 1272/2021

DATA: 27/04/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento

a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil Reais), assim discriminado:

| | | |
|-------------|--------------------------------------|------------|
| 0200 | Poder Executivo | |
| 0206 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 10122042073 | Manutenção do Gabinete do Secretário | |
| 339030.1000 | Material de Consumo | 35.000,00 |
| 449052.1000 | Equipamentos e Material Permanente | 65.000,00 |
| TOTAL | | 100.000,00 |

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a redução parcial ou total em igual valor na seguinte Dotação Orçamentária:

| | | |
|-------------|--|------------|
| 0200 | Poder Executivo | |
| 0206 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 10122042073 | Manutenção do Gabinete do Secretário | |
| 339036.1000 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 100.000,00 |
| TOTAL | | 100.000,00 |

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 27 de abril de 2021

JAMIL PECH

Prefeito Municipal



Publicado por:

Ariane Karoline Pech

Código Identificador:0FAD1219

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 054/2021**

DECRETO Nº. 054/2021

Súmula: Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e a Lei Municipal 1269/2021,

DECRETA:

Art. 1º Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), assim discriminado:

| | | |
|-------------|-----------------------------------|------------|
| 02000 | Poder Executivo | |
| 02007 | Sec Mun de Obras | |
| 26.782.1025 | Construção de Passarelas Públicas | |
| 449051.1020 | Obras e Instalações | 333.027,24 |
| TOTAL | | 333.027,24 |

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, será considerado como recursos o provável excesso apurado na fonte.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 27 de abril de 2021.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ariane Karoline Pech

Código Identificador:64FE8950

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:764EDE22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....36/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....25/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....17/2021

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para a prestação de serviços de Auxílio Funeral, com fornecimento de Urnas, Preparo de Corpo e Translado Funerário de residentes do Município de Paula Freitas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paula Freitas/PR.

Fornecedor:
MAICON ZATORSKI
CNPJ: 36.376.542/0001-00

Vigência: 30/04/2021 à 30/04/2022

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:F9E229E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO
PÚBLICO**

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS Nº 03/2021
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
O Município de Paula Freitas torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, nos termos do Artigo 31 e 32, da Lei nº 13.019/2014, conforme consta no processo de Transferências Voluntárias nº 03/2021, declarou a Dispensa de Chamamento Público para o Atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares a fim de possibilitar aos mesmos uma melhoria da qualidade de vida, coexistindo com a possibilidade de evolução nas diversas áreas adaptativas, oportunizando a essas pessoas com deficiência a inclusão escolar e integração na sociedade.

Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.815.830/0001-90 – VALOR GLOBAL: R\$ 176.813,04 (Cento e setenta e seis mil, oitocentos e treze reais e quatro centavos).

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Paula Freitas, 29 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:D4CDEDE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
SANCIONADOR**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos de Clínico Geral ou Generalista 40h, abrangendo

todas as funções inerentes à profissão de Médico, em atendimento a Secretaria de Saúde Municipal de Paula Freitas/PR.

Despacho nº 01/2021 - Instauração de Processo Administrativo Sancionador

AO Senhor JOÃO CARDOSO CARMEZIM NETO, representante da empresa IDEC SAUDE LTDA

Por solicitação da Secretária de Saúde, pela Diretora de Contratos e Licitações e Decisão do Gabinete do Prefeito.

1 Determino a instauração de Processo Administrativo Sancionador com objetivo de apurar as supostas infrações cometidas pela licitante IDEC SAUDE LTDA, CNPJ: 00.205.480/0001-27, com vistas a apurar os fatos apontados pela Secretária de Saúde, pela Diretora de Contratos e Licitações e Decisão do Gabinete do Prefeito, no dia 28 de abril de 2021.

2 Notifique-se, por correio, a Licitante para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias, em conformidade com os disposto nos artigos 3º, inciso II; 56 § 1º; e 59, da Lei nº 9.784/1999, enviando-lhe cópia dos documentos citados acima onde são indicados os fatos, em tese, cometidos pela licitante.

3 Após a manifestação da licitante encaminha-se os autos para manifestação do diretor de contratos, do departamento Jurídico e, por fim, retornem para decisão.

Paula Freitas, 30 de abril de 2021.

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI
Pregoeira e Presidente da Comissão Permanente de Licitação

www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br



Publicado por:
Raquel Oleszczyszyn Battistini
Código Identificador:DFDC7C53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 29/2021
Plataforma: <https://bnc.org.br/>

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR. **Envio das propostas: até 18/05/2021 às 08h15min. Abertura das Propostas: 18/05/2021 às 08h30min.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, nº 646, Paula Freitas/PR, das 08h às 17h ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

30/04/2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:FCE42B6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 3/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021 DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULA FREITAS,
ESTADO DO PARANÁ.**

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, criado pela Lei Municipal nº 348/91, de 22 de junho de 1991, reestruturado através da lei Municipal nº 887/2007, de 15 de março de 2007, alterado pela lei nº 1034/2009, de 2 de setembro de 2009 e conferidas pela lei complementar nº 141/2012, de 13 de janeiro de 2012, pela lei nº 8142/30, de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE: